

Proc. Administrativo 409/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 06/06/2023 às 14:45:35

Setores envolvidos:

SEMAS, SEMAD-SP, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 291 - EMBALAGENS

—
Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf

MEDIA_ORCAMENTOS_EMBALAGENS.pdf

ORCAMENTOS.pdf

REQUISICAO_291.docx

REQUISICAO_291.pdf

TERMO_DE_FISCAL_ASSINADO.pdf

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudinéia de Souza Lazaretti**, Secretária de Desenvolvimento Humano do Município de Ubatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para os devidos fins, que a despesa resultantes da requisição de Licitação, sob o nº 291/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubatã Pr. 05 de Junho de 2023

Claudinéia de Souza Lazaretti



ORÇAMENTOS EMBALAGENS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UBIPLASTIC	LUCIANE	BIG BOM	QUANT.	M. VALOR	V. TOTAL
1	1	Embalagem em EPS – material poliestireno expandido para armazenar saladas. Formato Quadrado. Medindo no mínimo 138 mm comprimento, 138 mm de largura e 68 mm de altura. Fardo com no mínimo 300 embalagens.	R\$ 86,10	R\$ 122,45	R\$ 105,00	150	R\$ 104,52	R\$ 15.678,00
1	2	Embalagem para marmiteix de EPS – material Poliestireno expandido - contendo no mínimo 750 ML, com tampa, tamanho nº 8, medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura. Contendo 100 unidades por embalagem.	R\$ 51,80	R\$ 55,80	R\$ 52,30	150	R\$ 53,30	R\$ 7.995,00
1	3	Garfo Descartável Branco Reforçado para refeição. Pacote contendo 50 unidades. Medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento.	R\$ 18,80	R\$ 16,90	R\$ 17,50	300	R\$ 17,73	R\$ 5.320,00
1	4	Sacola Reciclada Branca 40x50cm. Pacote contendo 100 unidades.	R\$ 21,50	R\$ 89,00	R\$ 40,00	100	R\$ 50,17	R\$ 5.016,67
1	5	Saco de celofane incolor para embalagens contendo medidas mínimas de 15 x 29 cm. Pacote com 100 unidades.	R\$ 22,90	R\$ 42,65	R\$ 33,20	150	R\$ 32,92	R\$ 4.937,50
1	6	Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, transparente.	R\$ 169,90	R\$ 197,65	R\$ 171,00	50	R\$ 179,52	R\$ 8.975,83
							TOTAL	R\$ 47.923,00



ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Big Bom Super Mercado
 CNPJ: 77.845.204/0001-58
 ENDEREÇO: Avenida Izelza de Oliveira Ripino, 2238
 TELEFONE: (44) 3543-1164
 E-MAIL: financaisuperbigbom@hotmail.com.br

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	V. UNIT
1	Embalagem em EPS – material poliestireno expandido para armazenar saladas. Formato Quadrado. Medindo no mínimo 138 mm comprimento, 138 mm de largura e 68 mm de altura. Fd com 300 un.	FD	305,00
2	Embalagem para marmitex de EPS – material Poliestireno expandido - contendo no mínimo 750 ML, tamanho nº 8, medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura. Contendo 100 unidades por embalagem.	FD	52,30
3	Garfo Descartável Branco Reforçado para refeição. Pacote contendo 50 unidades. Medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento.	PCT	17,50
4	Sacola Reciclada Branca 40x50cm. Pacote contendo 100 unidades.	PCT	40,00
5	Saco de celofane incolor para embalagens contendo medidas mínimas de 15 x 29 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	33,20
6	Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Caixa com 25 Pacotes contendo 100 unidades cada, transparente.	CX	171,00

77.845.204/0001-58
 BIGBOM SUPERMERCADOS LTDA

Rua Princesa Izabel, 1555
 CEP 85440-000 - Ubatã - Paraná
 (44) 3543-1164

Responsável da Empresa pelo Orçamento
 Assinatura e Carimbo



ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LUCIANE ULIANO TERTO-ME

CNPJ: 06.092.588/0001-37

ENDEREÇO: AV. VITORIO FURLAN 1050

TELEFONE: 44 999116297

E-MAIL: luciane_terto@hotmail.com

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	V. UNIT
1	Embalagem em EPS – material poliestireno expandido para armazenar saladas. Formato Quadrado. Medindo no mínimo 138 mm comprimento, 138 mm de largura e 68 mm de altura. COM 300UN	FD	122,45
2	Embalagem para marmitex de EPS – material Poliestireno expandido - contendo no mínimo 750 ML, tamanho nº 8, medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura. Contendo 100 unidades por embalagem.	FD	55,80
3	Garfo Descartável Branco Reforçado para refeição. Pacote contendo 50 unidades. Medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento.	PCT	16,90
4	Sacola Reciclada Branca 40x50cm. Pacote contendo 100 unidades.	PCT	89,00
5	Saco de celofane incolor para embalagens contendo medidas mínimas de 15 x 29 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	42,65
6	Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Caixa com 25 Pacotes contendo 100 unidades cada, transparente.	CX	197,65

LUCIANE
ULIANO

TERTO:0609258
8000137

Assinado de forma
digital por LUCIANE
ULIANO
TERTO:06092588000137
Dados: 2023.05.25
15:08:22 -03'00'

Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/65B9-A7B7-F718-C2C2>



ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: UBIPLASTIC EMBALAGENS
CNPJ: 19.359.795/0001-57
ENDEREÇO: AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 665
TELEFONE: (44) 3543.1491
E-MAIL: ubi plastic@gmail.com

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	V. UNIT
1	Embalagem em EPS – material poliestireno expandido para armazenar saladas. Formato Quadrado. Medindo no mínimo 138 mm comprimento, 138 mm de largura e 68 mm de altura. (FD 100 UND)	FD 100 UND	28,70 56,10 (300 UND)
2	Embalagem para marmiteix de EPS – material Poliestireno expandido - contendo no mínimo 750 ML, tamanho nº 8, medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura. Contendo 100 unidades por embalagem.	FD	51,80
3	Garfo Descartável Branco Reforçado para refeição. Pacote contendo 50 unidades. Medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento.	PCT	18,80
4	Sacola Reciclada Branca 40x50cm. Pacote contendo 100 unidades.	PCT	21,50
5	Saco de celofane incolor para embalagens contendo medidas mínimas de 15 x 29 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	22,90
6	Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Caixa com 25 Pacotes contendo 100 unidades cada, transparente.	CX	169,90

Responsável da Empresa pelo Orçamento
 Assinatura e Carimbo

UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 19.359.795/0001-57
IE: 906.50199-62

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 291/2023

2. OBJETO

Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do Restaurante Popular e Assistência Social.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-47.923,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1605	10561	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Livre	47.923,00

Ubiratã – Paraná, 05 de junho de 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 291/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do Restaurante Popular e Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social e hoje Ministério da Cidadania os Restaurantes Populares são estabelecimentos administrados pelo poder público que se caracterizam pela produção e comercialização de refeições prontas, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, constituídas com produtos a preços acessíveis, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar. São destinados a oferecer alimentação à população fora de casa, prioritariamente aos extratos sociais mais vulneráveis, refeições variadas, mantendo o equilíbrio entre os nutrientes (carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas, sais minerais e água) em uma mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo, reduzindo os riscos de agravos à saúde ocasionados pela alimentação inadequada. O Restaurante Popular faz entrega de marmitas para diferentes famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social. Assim, a necessidade é evidenciada, e a fim de mitigar as desigualdades, dado que para muitas das famílias atendidas a única refeição completa do dia é realizada através deste equipamento. Tendo em vista esta necessidade, é sobremaneira relevante acompanharmos estas famílias, pois com a extensão da pandemia, julgamos primordial nos adaptarmos a este cenário, portanto, justifica-se a aquisição dos itens em questão.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-(47.923,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1605	10561	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Livre	47.923,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será de: 12 (doze) meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudineia Souza Lazaretti.

6.2. Fiscal do Contrato: Juliana da Silva Meira Darlin.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ellen Thais da Silva

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40297	1	1	Embalagem para marmitex de EPS – material Poliestireno expandido - contendo no mínimo 750 ML, com tampa, tamanho nº 8, medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura. Contendo 100 unidades por embalagem.	150	FD	53,30	7.995,00
40296	1	2	Embalagem em EPS – material poliestireno expandido para armazenar saladas. Formato Quadrado. Medindo no mínimo 138 mm comprimento, 138 mm de largura e 68 mm de altura. Fardo com no mínimo 100 embalagens.	150	FD	104,52	15.678,00
40298	1	3	Garfo Descartável Branco Reforçado para refeição. Pacote contendo 50 unidades. Medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento.	300	PC	17,73	5.319,00
40299	1	4	Sacola Reciclada Branca 40x50cm. Pacote contendo 100 unidades.	100	PC	50,17	5.017,00
40300	1	5	Saco de celofane incolor para embalagens contendo medidas mínimas de 15 x 29 cm. Pacote com 100 unidades.	150	PC	32,92	4.938,00
43996	1	6	Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, transparente.	50	CX	179,52	8.976,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os prazos de entrega dos produtos são de 05 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de compra via e-mail, emitida pelo setor de compras desta secretaria.

8.2. O local de entrega será no almoxarifado da prefeitura, na Perimetral Márcilio Daltro, 121.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. À vista, após entrega em definitivo e conferência, mediante documentação fiscal.

Ubiratã, 05 de Junho de 2023.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 291/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do Restaurante Popular e Assistência Social.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

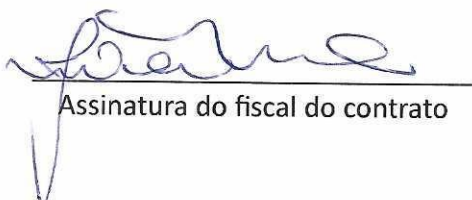
SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

SERVIDOR: Juliana da Silva Meira Darlin

CARGO/ FUNÇÃO/SETOR DE LOTAÇÃO: Coordenadora de Projetos Sociais

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

Ubiratã, 05 de Junho de 2023



Assinatura do fiscal do contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65B9-A7B7-F718-C2C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 06/06/2023 14:49:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/65B9-A7B7-F718-C2C2>

Proc. Administrativo 1- 409/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 06/06/2023 às 15:47:38

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico da secretaria solicitante. Não cabe licitação global.

—
Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 409/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 06/06/2023 às 19:13:49

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 409/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/06/2023 às 11:30:07

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 291 - EMBALAGENS

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CA6-23C9-D70F-EDA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 07/06/2023 11:30:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 07/06/2023 14:26:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9CA6-23C9-D70F-EDA2>

Proc. Administrativo 4- 409/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/06/2023 às 16:50:07

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

Data: 14/06/2023 às 17:09:00

Fábio, esses produtos serão pedidos para as empresas de uma só vez, nas quantidades que constam na requisição, pra estocar no almoxarifado e ir usando posteriormente, ou vão ser feitos pedidos às empresas de forma fracionada?

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 6- 409/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/06/2023 às 08:05:05

Bom dia Thiago, a compra será fracionada conforme a necessidade!

Att;

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Proc. Administrativo 7- 409/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/06/2023 às 10:07:58

Thiago, outra coisa, vamos mudar o prazo de entrega para 10 dias úteis beleza!

Att;

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Proc. Administrativo 8- 409/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 15/06/2023 às 10:21:09

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta de edital anexa.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL_EMBALAGENS.docx

MINUTA_EDITAL_EMBALAGENS.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA SUPRIR A DEMANDA DO RESTAURANTE POPULAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 47.923,00 (Quarenta e sete mil novecentos e vinte e três reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1605	10561	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Livre	47.923,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de ME/EPP/COOP, uma vez que os valores dos itens são inferiores a R\$ 80.000,00 e que existem pelo menos três empresas enquadradas como ME/EPP sediadas regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (Um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

- 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.1.7. Conter marca do produto cotado.
- 12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie

tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA SUPRIR A DEMANDA DO RESTAURANTE POPULAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social e hoje Ministério da Cidadania os Restaurantes Populares são estabelecimentos administrados pelo poder público que se caracterizam pela produção e comercialização de refeições prontas, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, constituídas com produtos a preços acessíveis, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar. São destinados a oferecer alimentação à população fora de casa, prioritariamente aos extratos sociais mais vulneráveis, refeições variadas, mantendo o equilíbrio entre os nutrientes (carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas, sais minerais e água) em uma mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo, reduzindo os riscos de agravos à saúde ocasionados pela alimentação inadequada.

O Restaurante Popular faz entrega de marmitas para diferentes famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social. Assim, a necessidade é evidenciada, e a fim de mitigar as desigualdades, dado que para muitas das famílias atendidas a única refeição completa do dia é realizada através deste equipamento. Tendo em vista esta necessidade, é sobremaneira relevante acompanharmos estas famílias, pois com a extensão da pandemia, julgamos primordial nos adaptarmos a este cenário, portanto, justifica-se a aquisição dos itens em questão.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Embalagem para marmiteira de EPS – material Poliestireno expandido - contendo no mínimo 750 ML, com tampa, tamanho nº 8, medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura. Contendo 100 unidades por embalagem.	150	FD	53,30	7.995,00
1	2	Embalagem em EPS – material poliestireno expandido para armazenar saladas. Formato Quadrado. Medindo no mínimo 138 mm comprimento, 138 mm de largura e 68 mm de altura. Fardo com no mínimo 100 embalagens.	150	FD	104,52	15.678,00
1	3	Garfo Descartável Branco Reforçado para refeição.	300	PC	17,73	5.319,00

		Pacote contendo 50 unidades. Medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento.				
1	4	Sacola Reciclada Branca 40x50cm. Pacote contendo 100 unidades.	100	PC	50,17	5.017,00
1	5	Saco de celofane incolor para embalagens contendo medidas mínimas de 15 x 29 cm. Pacote com 100 unidades.	150	PC	32,92	4.938,00
1	6	Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, transparente.	50	CX	179,52	8.976,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado central, localizado na perimetral Marcílio Daltro, nº 121.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1605	10561	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Livre	47.923,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (à) servidor (a) Juliana da Silva Meira Darlin, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA SUPRIR A DEMANDA DO RESTAURANTE POPULAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- ().**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado central, localizado na perimetral Marcílio Daltro, nº 121.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1605	10561	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Livre	47.923,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (à) servidor (a) Juliana da Silva Meira Darlin, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDORA

MANUTENÇÃO

Proc. Administrativo 9- 409/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/06/2023 às 11:41:09

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 291 - EMBALAGENS

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_291_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 291/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do Restaurante Popular e Assistência Social.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição de embalagens.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 20 de junho de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21FA-E652-916B-E006

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 20/06/2023 11:41:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/21FA-E652-916B-E006>

Proc. Administrativo 10- 409/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/06/2023 às 15:12:48

Segue para assinatura do edital

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 11- 409/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/06/2023 às 16:07:43

Edital assinado. Segue para publicações

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_EMBALAGENS.docx

EDITAL_EMBALAGENS_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6145/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 04 DE JULHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 04 DE JULHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA SUPRIR A DEMANDA DO RESTAURANTE POPULAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 47.923,00 (Quarenta e sete mil novecentos e vinte e três reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1605	10561	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Livre	47.923,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de ME/EPP/COOP, uma vez que os valores dos itens são inferiores a R\$ 80.000,00 e que existem pelo menos três empresas enquadradas como ME/EPP sediadas regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 04 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.
- 9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 04 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (Um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;
- 11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:
- 12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;
- 12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

- 12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;
- 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.1.7. Conter marca do produto cotado.
- 12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 20 de junho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.06.20
16:04:32 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6145/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA SUPRIR A DEMANDA DO RESTAURANTE POPULAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social e hoje Ministério da Cidadania os Restaurantes Populares são estabelecimentos administrados pelo poder público que se caracterizam pela produção e comercialização de refeições prontas, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, constituídas com produtos a preços acessíveis, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar. São destinados a oferecer alimentação à população fora de casa, prioritariamente aos extratos sociais mais vulneráveis, refeições variadas, mantendo o equilíbrio entre os nutrientes (carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas, sais minerais e água) em uma mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo, reduzindo os riscos de agravos à saúde ocasionados pela alimentação inadequada.

O Restaurante Popular faz entrega de marmitas para diferentes famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social. Assim, a necessidade é evidenciada, e a fim de mitigar as desigualdades, dado que para muitas das famílias atendidas a única refeição completa do dia é realizada através deste equipamento. Tendo em vista esta necessidade, é sobremaneira relevante acompanharmos estas famílias, pois com a extensão da pandemia, julgamos primordial nos adaptarmos a este cenário, portanto, justifica-se a aquisição dos itens em questão.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Embalagem para marmiteira de EPS – material Poliestireno expandido - contendo no mínimo 750 ML, com tampa, tamanho nº 8, medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura. Contendo 100 unidades por embalagem. CÓDIGO 450213.	150	FD	53,30	7.995,00
1	2	Embalagem em EPS – material poliestireno expandido para armazenar saladas. Formato Quadrado. Medindo no mínimo 138 mm comprimento, 138 mm de largura e 68 mm de altura. Fardo com no mínimo 100 embalagens. CÓDIGO 435569.	150	FD	104,52	15.678,00
1	3	Garfo Descartável Branco Reforçado para refeição. Pacote contendo 50 unidades. Medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento. CÓDIGO 299963.	300	PC	17,73	5.319,00
1	4	Sacola Reciclada Branca 40x50cm. Pacote contendo 100 unidades. CÓDIGO 319909.	100	PC	50,17	5.017,00
1	5	Saco de celofane incolor para embalagens contendo medidas mínimas de 15 x 29 cm. Pacote com 100	150	PC	32,92	4.938,00

		unidades. CÓDIGO 479082.				
1	6	Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, transparente. CÓDIGO 225796.	50	CX	179,52	8.976,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado central, localizado na perimetral Marcílio Daltro, nº 121.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1605	10561	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Livre	47.923,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (à) servidor (a) Juliana da Silva Meira Darlin, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 87/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6145/2023, Pregão Eletrônico n.º 87/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA SUPRIR A DEMANDA DO RESTAURANTE POPULAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado central, localizado na perimetral Marcílio Daltro, nº 121.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1605	10561	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Livre	47.923,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (à) servidor (a) Juliana da Silva Meira Darlin, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:
- 14.1.1. For liberado;
- 14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.
- 14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 14.2.2. A pedido do fornecedor.
- 14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/06/2023 às 16:09:45

Divulgação do aviso de licitação no portal gov.br/compras

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

RelacaoItens98793305000872023000.pdf

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_apenas_para_Divulgacao.pdf

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00087/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Marmita Descartável****Descrição Detalhada:** Marmita Descartável Material: Isopor , Capacidade: 750 ML, Características Adicionais: Com Tampa**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 150**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Unitário (R\$):** 53,30**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Ubatã/PR (150)**2 - Marmita Descartável****Descrição Detalhada:** Marmita Descartável Material: Isopor , Capacidade: 500 ML, Características Adicionais: Com Tampa , Formato: Redondo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 150**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Unitário (R\$):** 104,52**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Ubatã/PR (150)**3 - Garfo mesa****Descrição Detalhada:** Garfo Mesa Material Corpo: Plástico , Tipo: Adulto , Características Adicionais: Incolor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 300**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 17,73**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Ubatã/PR (300)**4 - Sacola****Descrição Detalhada:** Sacola Material: Plástico , Aplicação: Acondicionamento De Medicamentos , Comprimento: 50 CM, Cor: Branca , Largura: 40 C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 100**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Pacote 100,00 UN**Valor Unitário (R\$):** 50,17**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Ubatã/PR (100)**5 - Embalagem Plástica****Descrição Detalhada:** Embalagem Plástica Material: Celofane , Aplicação: Embalar Carnes/Defumados/Embutidos/Queijos/Polpas , Comprimento: 15 M, Diâmetro: 32 MM, Forma: Tripa Artificial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 150**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Pacote 100,00 UN**Valor Unitário (R\$):** 32,92**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Ubatã/PR (150)

6 - Copo

Descrição Detalhada: Copo Material: Plástico , Aplicação: Comercial , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Não Aplicável , Tipo Uso: Líquidos , Utilização: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Valor Unitário (R\$): 179,52

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatatã/PR (50)

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

20/06/2023 16:05:58



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 21/06/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR		987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00087/2023	Registro de Preço (	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00058/2023				
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
6145	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) ☐ Equalização de ICMS		☐ Internacional 6		
Objeto				
Aquisição parcelada, mediante registro de preços, de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do restaurante popular e assistência social				
Data da Divulgação				
21/06/2023				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 21/06/2023 às 08:00		Em 04/07/2023 às 08:15		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/06/2023 às 16:15:55

Disponibilização do edital no portal da transparência do município

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

6145



BUSCA AVANÇADA

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

 Ícones Encontrados

 Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=ba9f756bee3mba) ¹

► **PROCESSO LICITATÓRIO 6145/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023**

Publicação: 20/06/2023

Abertura: 04/07/2023 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 47.923,00 (Quarenta e sete mil novecentos e vinte e três reais).

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA SUPRIR A DEMANDA DO RESTAURANTE POPULAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

 Anexos

 EDITAL

 Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 **(44) 3543-8000**

✉ **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



🔗 **Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00



Última Atualização: 20/06/2023 16:13:43

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 22/06/2023 às 08:27:19

Publicação do aviso de licitação no jornal oficial do município.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

PDF_js_viewer.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.784- ANO: XVIII

Página 3 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor Sidiney Alexandrino de Jesus, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015, com efeitos retroativos a 06/06/2023.

Art. 3º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor Valdir Rafael Rosa, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, relativo ao período aquisitivo de 31/05/2017 a 30/05/2022, com efeitos retroativos a 19/06/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 386, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Andrea Aparecida de Ramos, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, em 21/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA SUPRIR A DEMANDA DO RESTAURANTE POPULAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 04 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 04 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 20 de junho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE MOTORES 2 E 4 TEMPOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 05 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 05 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 21 de junho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6148/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 06 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 06 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 21 de junho de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6146/2023.

2. OBJETO: Revisão de 10.000 km do veículo 274, FIAT MOBI LIKE, da secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, com sede na Rua Santos Dumont, nº 999, no município de Goioerê, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.052,29 (Um mil cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 12- 409/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/06/2023 às 08:29:32

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Segue para julgamento.

Data da sessão: 04/07/2023 às 08:15

—
Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 13- 409/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

Data: 04/07/2023 às 14:59:49

Boa tarde prezados!

Segue anexo propostas e documentos de habilitação das empresas declaradas vencedoras.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

GR_Proposta_e_Habilitacao.pdf

STAR_Habilitacao_e_Proposta.pdf

TY_Proposta_e_Habilitacao.pdf

Ubiplastic_proposta_e_habilitacao.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023

GR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ no 00.457.428/0001-68, com sede na Rua Andorinhas, 587, na cidade de Arapongas/PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. GUSTAVO HENRIQUE CORREA, infra-assinado, portador(a) da CNH no 05287252879 DETRAN/PR e CPF no 091.181.269-52 propõe fornecer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ**, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de PREGAO ELETRONICO Nº 087/2023 e seus Anexos, conforme abaixo discriminado, apresenta a seguinte proposta de preços:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	150	FD	Embalagem em EPS – material poliestireno expandido para armazenar saladas. Formato Quadrado. Medindo no mínimo 138 mm comprimento, 138 mm de largura e 68 mm de altura. Fardo com no mínimo 100 embalagens. CÓDIGO 435569.	BOM APETITE	23,89	3.583,50
3	300	PCTE	Garfo Descartável Branco Reforçado para refeição. Pacote contendo 50 unidades. Medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento. CÓDIGO 299963.	PRA FESTA	6,49	1.947,00
5	150	PCTE	Saco de celofane incolor para embalagens contendo medidas mínimas de 15 x 29 cm. Pacote com 100 unidades. CÓDIGO 479082.	PLASNEDO	9,44	1.416,00
Valor global do item ou grupo						6.946,50
Valor global do item ou grupo por extenso: seis mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos						

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Razão Social: G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	
CNPJ/MF: 00.457.428/0001-68	Inscrição Estadual: 63606821-78
Representante: GUSTAVO HENRIQUE CORREA	Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO
CNH. Nº 05287252879 DETRAN/PR	CPF Nº 091.181.269-52
Cidade: Rua Andorinhas, 587 – Arapongas/PR – CEP: 86701-190 e-mail: licitacao.grmolianiking@gmail.com	Telefone: (43) 99694-8324 Contato: ANDRE
BANCO/COOPERATIVA 084 - UNIPRIME AGÊNCIA 0004	C/C Nº: 94.047-0

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, contidas no edital e em seus anexos, e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- 2.2 Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

- 2.3 Declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- 2.3.1 Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.
- 2.3.2 Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2.3.3 [XXXX] - nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo.
- 2.4 Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr. GUSTAVO HENRIQUE CORREA, portador(a) da CNH no 05287252879 DETRAN/PR e CPF no 091.181.269-52.
- 2.5 Para contato informamos:
Representante Legal (nome completo): ANDRE LUIZ MARCATO
Telefone Celular nº: (43) 99694-8324
E-mail: licitacao.grmolianiking@gmail.com

3. PREÇO

- 3.1 O preço está cotado, preço unitário e total do lote por item.
- 3.2 A proposta terá a validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
4. **PROPOSTA: R\$ 6.946,50 (seis mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**
- 4.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusive todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

ARAPONGAS, 04 DE JULHO DE 2023



G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/MF: 00.457.428/0001-68
GUSTAVO HENRIQUE CORREA
CPF. Nº 091.181.269-52 CNH. Nº 05287252879 DETRAN/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **00.457.428/0001-68**
Razão Social: **G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE
USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Endereço:

RUA ANDORINHAS, 587 - CENTRO - Arapongas / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 04/07/2023 10:15



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.457.428/0001-68 DUNS®: 906965483
Razão Social: G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/12/2023
FGTS	Validade:	26/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/09/2023
Receita Municipal	Validade:	24/09/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/04/2024
-----------	------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2023 10:17:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: **00.457.428/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

CPF/CNPJ: **00.457.428/0001-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:17:43 do dia 04/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GGE2040723101743

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00457428000168

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.457.428/0001-68 DUNS®: 906965483
Razão Social: G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 16/02/1995
CNAE Primário: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CNAE Secundário 1: 4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,
CNAE Secundário 2: 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E
CNAE Secundário 3: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

Dados para Contato

CEP: 86.700-115
Endereço: RUA ANDORINHAS, 587 - CENTRO
Município / UF: Arapongas / Paraná
Telefone: (43) 96008371
E-mail: licitacao.grmolianiking@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 091.181.269-52
Nome: GUSTAVO HENRIQUE CORREA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 091.181.269-52
Nome: GUSTAVO HENRIQUE CORREA
E-mail: gustavohrq@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 100.534.579-19 Participação Societária: 90,00%
Nome: RAFAEL GIRALDI MOLIANI
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 17/01/1998
Filiação Materna: SIBELE PIRES GIRALDI MOLIANI
Estado Civil:
CEP: 86.800-710
Endereço: RUA TRAVESSA JOAO GURGEL DO MACEDO, 75 - CENTRO
Município / UF: Apucarana / Paraná
Telefone: (43) 34251496
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 091.181.269-52 Participação Societária: 10,00%
Nome: GUSTAVO HENRIQUE CORREA
Número do Documento: 05287252879 Órgão Expedidor: DETRAN PR
Data de Expedição: 07/06/2016 Data de Nascimento: 19/04/1993
Filiação Materna: LEIDA LOCUMAN CORREA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.800-110
Endereço: RUA CLOVIS DA FONSECA, 584 - APTO 201 - CENTRO
Município / UF: Apucarana / Paraná
Telefone: (43) 34234203
E-mail: licitacao.grmolianiking@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.457.428/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANDORINHAS	NÚMERO 587	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 86.700-115	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPONGAS	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOHRQ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9600-8371
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2023** às **09:59:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME		Protocolo: PRC2002088877	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41203222273	CNPJ: 00457428000168	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 23/11/2018
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20185834876	23/11/2018	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 29/04/2020, às 14:52:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GFC1J4GY**.



PRC2002088877

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº-00.457.428/0001-68 NIRE Nº-4120322273

CONSOLIDAÇÃO

Folha 001

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas:

GUSTAVO HENRIQUE CORREA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/04/1993, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Irineu Sachelli, nº-100, Jardim Guanabara, CEP 86.809-170, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH Nº-05287252879, emitida pelo Departamento Nacional de Transito DETRAN/PR em 07/06/2016 e do CPF nº-091.181.269-52;

RAFAEL GIRALDI MOLIANI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/01/1998, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua João Gurgel de Macedo, nº-75, Centro, CEP 86800-710, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH Nº-06639773653, emitida pelo Departamento Nacional de Transito DETRAN/PR, em 09/10/1974 e do CPF nº-100.534.579-19;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial de **G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, com sede e foro na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Andorinhas, nº-587, Centro, CEP 86701-190, inscrita no CNPJ Nº-00.457.428/0001-68, com seu Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº- 4120322273 por despacho em sessão de 10 de Fevereiro de 1995, na melhor forma de direito, resolvem **CONSOLIDAR** o referido Contrato Social e posteriores alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes que se regerão pela Lei nº10.406/2002, mediante este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis:

Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de "**G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**"

Cláusula 2 – SEDE SOCIAL

A sociedade tem sede e foro **na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Andorinhas, nº-587, Centro, CEP 86701-190**, podendo a seu critério instalar outras filiais, agências, representações ou outros departamentos em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 3 – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de:

4649-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS (COPOS, TALHERES, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES);

4649-4/99 E 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS;

4721-1/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS;



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2018 09:23 SOB Nº 20185834876.
PROTOCOLO: 185834876 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804918541. NIRE: 4120322273.
G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº-00.457.428/0001-68 NIRE Nº-4120322273

CONSOLIDAÇÃO

Folha 002

4691-5/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIA EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

Cláusula 4 – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula 5 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de R\$-100.000,00-(Cem Mil Reais), dividido em 100.00-(Cem Mil) quotas sociais de R\$-1,00-(Hum Real) cada uma, assim distribuído para os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
GUSTAVO HENRIQUE CORREA	10.000	10.000,00
RAFAEL GIRALDI MOLIANI	90.000	90.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula 6 – RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7 – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A morte de um dos sócios não importará na dissolução da sociedade, continuando com o sócio sobrevivente e, se a esse interessar, com os herdeiros. Na data do falecimento do sócio levantar-se-á um balanço especial, onde será feita a apuração líquida de seus haveres, mais o chamado "fundo de comércio" que serão pagos aos herdeiros em até 30 (Trinta) meses sem juros, porém corrigidos pelos índices oficiais de inflação, e o primeiro vencimento será a partir de 60 (Sessenta) dias da data do levantamento do Balanço Especial.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios, nos casos de exclusão ou retirada dos mesmos da sociedade.

Cláusula 8 – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2018 09:23 SOB Nº 20185834876.
PROTOCOLO: 185834876 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804918541. NIRE: 4120322273.
G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº-00.457.428/0001-68 NIRE Nº-4120322273

CONSOLIDAÇÃO

Folha 003

a terceiros sem o consentimento do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao outro sócio por carta registrada ou notificação extra judicial, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, a sua intenção de desligar-se da sociedade propondo, em tal comunicação, as condições para a cessão de suas quotas de capital.

Parágrafo Segundo - A partir do recebimento da comunicação prevista no parágrafo primeiro, o sócio remanescente terá o prazo de 60 (Sessenta) dias para manifestar a sua intenção na aquisição das quotas do outro sócio. Não havendo acordo entre as partes e passado o prazo, as quotas do sócio retirante poderão ser oferecidas à pessoa estranha à sociedade, mesmo assim ao sócio remanescente ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro - A maioria do capital social, poderá excluir da sociedade os sócios que puserem em risco a continuidade da empresa, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade superveniente, sendo determinada em reunião convocada para esse fim, cliente, o acusado poderá exercer o direito de defesa, conforme artigo 1.085, parágrafo único do código civil brasileiro.

Cláusula 9 – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **GUSTAVO HENRIQUE CORREA**, isoladamente pelo prazo indeterminado, sobre o qual recai todos os encargos e serviços da sociedade, tendo amplos poderes para praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de seus mandatos, bem assim como se obriga a agir sempre de comum acordo e no interesse social.

Parágrafo único – O administrador poderá nomear procuradores constituídos em nome da sociedade para fins específicos e por prazo determinado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2018 09:23 SOB Nº 20185834876.
PROTOCOLO: 185834876 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804918541. NIRE: 4120322273.
G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº-00.457.428/0001-68 NIRE Nº-4120322273

CONSOLIDAÇÃO

Folha 004

Cláusula 10 – RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Os atos que envolvem responsabilidade financeira para a sociedade, tais como: empréstimos, saques e aceites de letras de câmbio, emissão de notas promissórias, aceites de duplicatas, subscrição e ações ou quotas em outras sociedades, os instrumentos de compra e venda de bens móveis e imóveis, os contratos de locação, os cheques e toda movimentação bancária, dependerão sempre da assinatura do sócio administrador, a qual será feita sempre isoladamente.

Cláusula 11 – REUNIÃO DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis que sejam possíveis de comprovação, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

Parágrafo Único – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. R

Cláusula 12 – DELIBERAÇÃO SOCIAL

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios. S

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2018 09:23 SOB Nº 20185834876.
PROTOCOLO: 185834876 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804918541. NIRE: 4120322273.
G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº-00.457.428/0001-68 NIRE Nº-4120322273

CONSOLIDAÇÃO

Folha 005

Cláusula 13 – RETIRADAS MENSAIS

Os sócios no exercício da administração da sociedade poderão ter o direito a uma retirada mensal, o título de pro labore, em valor a ser fixado de acordo com a condição financeira da empresa.

Parágrafo Único – A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas, corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

Cláusula 14 – FINALIDADES ESTRANHAS

É proibido o uso da firma para finalidades estranhas, tais como: endossos de favor, cartas de fianças e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio que infringir esta proibição individualmente responsável pelos danos causados.

Parágrafo Único – O uso da firma ou denominação social é privativo dos administradores que têm os necessários poderes.

Cláusula 15 – BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

Parágrafo Único – Os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da cláusula 11, deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Cláusula 16 – LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. A reunião de quotista fixará o método de liquidação, nomeando os liquidante que atuará no período de liquidação.

Cláusula 17 – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Segundo remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002,



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2018 09:23 SOB Nº 20185834876.
PROTOCOLO: 185834876 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804918541. NIRE: 4120322273.
G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº-00.457.428/0001-68 NIRE Nº-4120322273

CONSOLIDAÇÃO

Folha 006

fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 997, VIII).

Cláusula 18 – FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Arapongas/Pr., para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 19 – DAS OMISSÕES E DÚVIDAS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei número 6.404/76) e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula 20 – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Cláusula 21 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº-123, de 14/12/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01-(uma) via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprir o que aqui ficou avençado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2018 09:23 SOB Nº 20185834876.
PROTOCOLO: 185834876 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804918541. NIRE: 4120322273.
G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

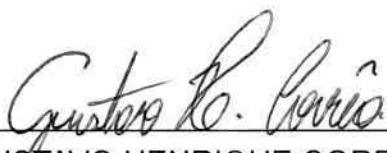
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº-00.457.428/0001-68 NIRE Nº-4120322273

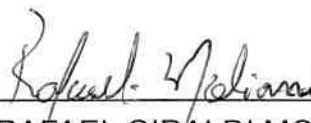
CONSOLIDAÇÃO

Folha 007

Arapongas/Pr., 25 de Outubro de 2018.



GUSTAVO HENRIQUE CORREA



RAFAEL GIRALDI MOLIANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2018 09:23 SOB Nº 20185834876.
PROTOCOLO: 185834876 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804918541. NIRE: 4120322273.
G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
GUSTAVO HENRIQUE CORREA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
127324123 SESP PR

CPF
091.181.269-52

DATA NASCIMENTO
19/04/1993

FILIAÇÃO
ADENILSON LUIS CORREA
LEIDA LOCUMAN CORREA

PERMISSÃO
[Selecione]

ACC
[Selecione]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05287252879

VALIDADE
22/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
26/08/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Gustavo H. Correa

LOCAL
ARAPONGAS, PR

DATA EMISSÃO
22/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43855611406
PR920185319

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2257874998

2257874998

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.457.428/0001-68

Certidão nº: 29761656/2023

Expedição: 25/06/2023, às 12:18:57

Validade: 22/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.457.428/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.457.428/0001-68
Razão Social: PLASTIREI EMBALAGENS LTDA
Endereço: R MANOEL PEREIRA SN CRIATIVIDADE BOX 28 / PARQUE BELA VISTA / APUCARANA / PR / 86803-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2023 a 07/07/2023

Certificação Número: 2023060800371020026910

Informação obtida em 25/06/2023 12:21:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Arapongas

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 24015/2023

Cod. Contribuinte: 2492270
Nome/Razão Social: G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CPF/CNPJ: 00.457.428/0001-68
Endereço: RUA ANDORINHAS, Nº 587
Complemento:
Bairro: CENTRO
CEP / Cidade: 86.700-115 - ARAPONGAS
Requerimento nº:
Finalidade: Licitação Contribuinte
Validade: 90 dias após a emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, EXISTEM débitos municipais A VENCER, referentes aos cadastros de contribuinte, mobiliário e imobiliário.

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, face o que dispõe o parágrafo 2º do Art. 239 da Lei nº 2.854/01 (CTM) e Art 206 do Código Tributário Nacional. Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização Certidão nº 24015 / 2023 Emitida Eletronicamente via internet Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: www.arapongas.p.gov.br na opção "Atendimento ao Cidadão"
---	--

Arapongas - PR, 25 de junho de 2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 00.457.428/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:36 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **DDFD.403E.D30A.6DDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030400022-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.457.428/0001-68**

Nome: **G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA**PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023**

GR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ no 00.457.428/0001-68, com sede na Rua Andorinhas, 587, na cidade de Arapongas/PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. GUSTAVO HENRIQUE CORREA, infra-assinado, portador(a) da CNH no 05287252879 DETRAN/PR e CPF no 091.181.269-52 DECLARA:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

ARAPONGAS, 03 DE JULHO DE 2023



G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ/MF: 00.457.428/0001-68

GUSTAVO HENRIQUE CORREA

CPF. Nº 091.181.269-52 CNH. Nº 05287252879 DETRAN/PR

SÓCIO ADMINISTRADOR

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 40.087.572/0001-74 e INSCR. EST: 90889905-92
EDISSON LUIZ SCHITICOSKI - PROPRIETÁRIO
RG: 4.902.862-8 e CPF: 524.576.569-15
MED.OESTE@YAHOO.COM.BR / (45) 99982-1187
RUA PUBLICO PIMENTEL Nº 2213-SANTA CRUZ-CASCATEL/PR
BANCO: SICOOB AG: 4370 e CC: 68051-6

Ao Município de Ubertã
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023

It	Descrição	Und	Qnt	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
6	Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, transparente. CÓDIGO 225796	CX	50	IBRAS	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL R\$						4.000,00

Valor total da proposta : R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: conforme o Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (noventa) dias.

Cascavel, 17 de janeiro de 2023.

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA



EDISSON LUIZ SCHITICOSKI

40.087.572/0001-74
I. E. 908.89905-92
STAR PRODUTOS DE HIGIENE
E LIMPEZA LTDA.
FONE: (45) 9.9982-1187
RUA JERICOACOARA, 376
RIVIERA - CEP 85814-815
CASCAVEL - PARANÁ

RG nº 4.902.862-8 SSP/PR

CPF nº 524.576.569-15

Administrador

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Rua Plubio Pimentel, 2213 - sala 01 - B. Sta Cruz - Cascavel/Pr.

CNPJ 40.087.572/0001-74 - Inscr. Est. 90.889905-92 Fone: (45) 99982-1187 e-mail: med.oeste@yahoo.com.br

134/335



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **40.087.572/0001-74**

Razão Social: **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Endereço:

RUA PUBLICO PIMENTEL, 2213 - SANTA CRUZ - Cascavel / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 04/07/2023 10:27



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.087.572/0001-74
Razão Social: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia: HIPERMEDICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/11/2023
FGTS	Validade:	15/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/07/2023
Receita Municipal	Validade:	24/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2023 10:30:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **40.087.572/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

CPF/CNPJ: **40.087.572/0001-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:31:35 do dia 04/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UID4040723103135

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40087572000174

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.087.572/0001-74
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
11/12/2020NOME EMPRESARIAL
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HIPERMEDICAPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R PUBLIO PIMENTELNÚMERO
2213COMPLEMENTO
*****CEP
85.806-125BAIRRO/DISTRITO
SANTA CRUZMUNICÍPIO
CASCATELUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
MED.OESTE@YAHOO.COM.BRTELEFONE
(45) 9982-1187ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Emitido no dia **04/04/2023** às **19:10:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.087.572/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/2020
NOME EMPRESARIAL STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PUBLICO PIMENTEL	NÚMERO 2213	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.806-125	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MED.OESTE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (45) 9982-1187		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **19:10:30** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EDISSON LUIZ SCHITICOSKI, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), empresário, natural da cidade de Cascavel – PR, data de nascimento 28/05/1967, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04136335305, expedida por detran/PR em 23/01/2018 e CPF: nº 524.576.569-15, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA JERICOACOARA, nº 376, FLORESTA, CEP: 85814-815, **neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) ELIZANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTE**, BRASILEIRA, CASADO(A), Separação Obrigatória, contadora, natural da cidade de Curitiba – PR, data de nascimento 21/11/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 108352051, expedida por sesp/PR e CPF: nº 068.917.909-05, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA SEBASTIAO PEREIRA CAMARGO, nº 160, padovani, CEP: 85803-137.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, e usará a expressão HIPERMEDICA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JERICOACOARA, nº 376, FLORESTA, Cascavel - PR, CEP: 85814815.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO E VAREJISTA DE PRODUTOS E SANEANTES DE DOMISSANITÁRIOS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO E ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERA; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMERCIO E ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMERCIO E ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES: PARTES E PEÇAS; COMERCIO E ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO E VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO E VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO E VAREJISTA DE PRODUTOS E SANEANTES DE DOMISSANITARIOS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUCAO ADMINISTRACAO DE OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO E ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERA COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO E ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

COMERCIO E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO E ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES: PARTES E PECAS COMERCIO E ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO E VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO E VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 CNAE Nº 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
 CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 CNAE Nº 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
 CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
 CNAE Nº 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
 CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
 CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
 CNAE Nº 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
 CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
 CNAE Nº 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EDISSON LUIZ SCHITICOSKI	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDISSON LUIZ SCHITICOSKI** que representará legalmente a

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 10 de dezembro de 2020

EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
Sócio/Administrador/Representado
Representado por: ELIZANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06891790905	ELIZANDRA CARLA VOISKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2020 13:45 SOB Nº 41209657557.
PROTOCOLO: 207691037 DE 11/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006190715. CNPJ DA SEDE: 40087572000174.
NIRE: 41209657557. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2020.
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID 1579188820

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1579188820

NOME
EDISSON LUIZ SCHITICOSKI

DOK. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4902862-8 SESP PR

CPF
524.576.569-15

DATA NASCIMENTO
28/05/1967

FILIAÇÃO
PAULO BUENO
SCHITICOSKI
MARIA BONISSONI
SCHITICOSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
04136335305

VALIDADE
22/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/09/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
22/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
ARCOOS (RAAD)

59543446553
PR913918216

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

1579188820

DF ACALV AN BA CES GO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.087.572/0001-74
Razão Social: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia: HIPERMEDICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 11/12/2020
CNAE Primário: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CNAE Secundário 1: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 2: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 3: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 4: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 5: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 6: 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
CNAE Secundário 7: 4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-
CNAE Secundário 8: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 9: 4641-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 10: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 11: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 12: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 13: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 14: 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES
CNAE Secundário 15: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
CNAE Secundário 16: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 17: 4679-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS
CNAE Secundário 18: 4679-6/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
CNAE Secundário 19: 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 20: 4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
CNAE Secundário 21: 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
CNAE Secundário 22: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 85.806-125
Endereço: RUA PUBLIO PIMENTEL, 2213 - SANTA CRUZ
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 99821187
E-mail: ELIZANDRA.VOISKI@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 524.576.569-15
Nome: EDISSON LUIZ SCHITICOSKI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 524.576.569-15
Nome: EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
E-mail: med.oeste@yahoo.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 524.576.569-15 Participação Societária: 100,00%
Nome: EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
Número do Documento: 49028628 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 14/01/1987 Data de Nascimento: 28/05/1967
Filiação Materna: MARIA BONISSONI SCHITICOSKI
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 85.807-716
Endereço: TRAVESSA LEVI IRENO GONCALVES, 111-B - CASA - POR DO SOL
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 99821187
E-mail: med.oeste@yahoo.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

3510 - EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E LAVAGEM A SECO
6508 - COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL
7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
8465 - EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS
8510 - PERFUMES, ARTIGOS PARA TOALETE E TOUCADOR
8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS
8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

Relatório de Credenciamento

Materiais

9310 - PAPÉIS E PAPELÕES

9330 - ARTIGOS DE PLÁSTICO

9340 - ARTIGOS DE VIDRO

9930 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MORTUÁRIOS E DE CEMITÉRIO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.087.572/0001-74
Razão Social: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia: HIPERMEDICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/11/2023
Código de Controle: 89F664B34FEFE7E6

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/07/2023
Código de Controle: 2023061604465095749641

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/12/2023
Código de Controle: 263799902023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 029833689-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.087.572/0001-74**

Nome: **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 83043/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473958988		
Nome/Razão:	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA		
CNPJ/CPF:	40.087.572/0001-74		
Endereço:	RUA PUBLICO PIMENTEL, 2213		
Complemento:			
Bairro:	SANTA CRUZ	CEP:	85.806-125
Cidade:	Cascavel - PR		

[REQUERENTE]

Código:	473958988
Nome/Razão:	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF:	40.087.572/0001-74

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 24 de maio de 2023.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

RAZÃO SOCIAL: STAR PRODUTOS DE HIGIGENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 40.087.572/0001-74

ENDEREÇO: Rua Publio Pimentel 2213 sala 01 B. Santa Cruz- Cascavel-PR

TEL: (45) 99982-1187

E-MAIL: med.oeste@yahoo.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, VicePrefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cascavel, 04 de julho de 2023.

STAR PRODUTOS DE HIGIGENE E LIMPEZA LTDA

Rua Plubio Pimentel, 2213 - sala 01 - B. Sta Cruz - Cascavel/Pr.

CNPJ 40.087.572/0001-74 - Inscr. Est. 90.889905-92

Fone: (45) 99982-1187 e-mail: med.oeste@yahoo.com.br




EDISSON LUIZ SCHITICOSKI

40.087.572/0001-74
I. E. 908.89905-92
STAR PRODUTOS DE HIGIENE
E LIMPEZA LTDA.
FONE: (45) 9.9982-1187
RUA JERICOACOARA, 376
RIVERA - CEP 85814-815
CASCAVEL - PARANÁ

RG nº 4.902.862-8 SSP/PR

CPF nº 524.576.569-15

Administrador

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Rua Plúbio Pimentel, 2213 - sala 01 - B. Sta Cruz - Cascavel/Pr.

CNPJ 40.087.572/0001-74 - Inscr. Est. 90.889905-92

Fone: (45) 99982-1187 e-mail: med.oeste@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - PR.

TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME CNPJ Nº 05.291.541/0001-30, com sede, Rua Dos Operários, 148, Bairro Barra Funda, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico 87/2023, DECLARA expressamente que não utiliza trabalho infantil ou análogo a escravo (conforme Lei 8069/90 arts. 60 a 69 e Código Penal arts. 149, 203 e 207); bem como aplica política de não discriminação de raça ou gênero (Leis 12.228/2010 art. 38 e 7.716/89); e não infringiu as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

Declaro a verdade Yuri Lavezzo Bortholin
RG 43.670.316-6 SSP

Leme, 04 de julho de 2023.



Yuri Lavezzo Bortholin.

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME
CNPJ 05.291.541/0001-30 IE 415.121.610.110
Rua Dos Operários, 148 – Barra Funda.
Leme – SP CEP 13.617-210
☎ Fone: (19) 3571-1885 / 7807-2062
✉ tybortholin@uol.com.br
Conexão Direta 89*3369

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - PR.

TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME CNPJ Nº 05.291.541/0001-30, com sede, Rua Dos Operários, 148, Bairro Barra Funda, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico 87/2023, DECLARA expressamente que não há no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculado direta ou indiretamente na linha hierárquica da área encarregada da licitação junto à administração.

Declaro a verdade Yuri Lavezzo Bortholin
RG 43.670.316-6 SSP

Leme, 04 de julho de 2023.



Yuri Lavezzo Bortholin.

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME
CNPJ 05.291.541/0001-30 IE 415.121.610.110
Rua Dos Operários, 148 - Barra Funda.
Leme - SP CEP 13.617-210
☎ Fone: (19) 3571-1885 / 7807-2062
✉ tybortholin@uol.com.br
Conexão Direta 89*3369

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - PR.

TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME CNPJ Nº 05.291.541/0001-30, com sede, Rua Dos Operários, 148, Bairro Barra Funda, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico 87/2023, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro a verdade Yuri Lavezzo Bortholin
RG 43.670.316-6 SSP

Leme, 04 de julho de 2023.



Yuri Lavezzo Bortholin.

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME
CNPJ 05.291.541/0001-30 IE 415.121.610.110
Rua Dos Operários, 148 - Barra Funda.
Leme - SP CEP 13.617-210
☎ Fone: (19) 3571-1885 / 7807-2062
✉ tybortholin@uol.com.br
Conexão Direta 89*3369

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - PR.

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 84/2023

TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 05.291.541/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr. Yuri Lavezzo Bortholin, portador da Carteira de Identidade nº. 43.670.316-6 e do CPF nº. 310.800.408-54, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Declaro a verdade Yuri Lavezzo Bortholin
RG 43.670.316-6 SSP

Leme, 04 de julho de 2023.



Yuri Lavezzo Bortholin.

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME
CNPJ 05.291.541/0001-30 IE 415.121.610.110
Rua Dos Operários, 148 – Barra Funda.
Leme – SP CEP 13.617-210
☎ Fone: (19) 3571-1885 / 7807-2062
✉ tybortholin@uol.com.br
Conexão Direta 89*3369

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - PR.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Yuri Lavezzo Bortholin, como representante devidamente constituído da empresa TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem do Edital do Pregão nº 87/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 87/2023 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 87/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº 87/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 87/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 87/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 87/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 87/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 87/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ubatã.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro a verdade Yuri Lavezzo Bortholin
RG 43.670.316-6 SSP

Leme, 04 de julho de 2023.



Yuri Lavezzo Bortholin.

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME
CNPJ 05.291.541/0001-30 IE 415.121.610.110
Rua Dos Operários, 148 - Barra Funda.
Leme - SP CEP 13.617-210
☎ Fone: (19) 3571-1885 / 7807-2062
✉ tybortholin@uol.com.br
Conexão Direta 89*3369

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - PR.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº 87/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico do site Comprasnet, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Declaro a verdade Yuri Lavezzo Bortholin
RG 43.670.316-6 SSP

Leme, 04 de julho de 2023.



Yuri Lavezzo Bortholin.

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME
CNPJ 05.291.541/0001-30 IE 415.121.610.110
Rua Dos Operários, 148 – Barra Funda.
Leme – SP CEP 13.617-210
☎ Fone: (19) 3571-1885 / 7807-2062
✉ tybortholin@uol.com.br
Conexão Direta 89*3369

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - PR.

Yuri Lavezzo Bortholin, como representante devidamente constituído de TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Pregão Eletrônico 87/2023 - Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- Destinar dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos;

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro a verdade Yuri Lavezzo Bortholin
RG 43.670.316-6 SSP

Leme, 04 de julho de 2023.



Yuri Lavezzo Bortholin.

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME
CNPJ 05.291.541/0001-30 IE 415.121.610.110
Rua Dos Operários, 148 – Barra Funda.
Leme – SP CEP 13.617-210
☎ Fone: (19) 3571-1885 / 7807-2062
✉ tybortholin@uol.com.br
Conexão Direta 89*3369

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - PR.

TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, CNPJ/MF N.º **05.291.541/0001-30**, sediada na Rua Dos Operários, 148, Barra Funda – Leme – SP.

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro a verdade Yuri Lavezzo Bortholin
RG 43.670.316-6 SSP

Leme, 04 de julho de 2023.



Yuri Lavezzo Bortholin.

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME
CNPJ 05.291.541/0001-30 IE 415.121.610.110
Rua Dos Operários, 148 – Barra Funda.
Leme – SP CEP 13.617-210
☎ Fone: (19) 3571-1885 / 7807-2062
✉ tybortholin@uol.com.br
Conexão Direta 89*3369

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - PR.

O Licitante TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, CNPJ/MF n.º 05.291.541/0001-30, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (Art. 85, IV do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa c/c o art. 97, da Lei n.º 8.666/93).

Declaro a verdade Yuri Lavezzo Bortholin
RG 43.670.316-6 SSP

Leme, 04 de julho de 2023.



Yuri Lavezzo Bortholin.

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME
CNPJ 05.291.541/0001-30 IE 415.121.610.110
Rua Dos Operários, 148 – Barra Funda.
Leme – SP CEP 13.617-210
☎ Fone: (19) 3571-1885 / 7807-2062
✉ tybortholin@uol.com.br
Conexão Direta 89*3369

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - PR.

-Item 04

Sacola plástica.

Sacola Reciclada Branca 40x50cm. Pacote contendo 100 unidades.

Marca: TY Bortholin

Fabricante: TY Bortholin

Modelo / Versão: Sacola plástica com 100 unidades.

Quantidade 100 unidades.

Valor unitário do produto R\$ 14,79.

Valor total R\$ 1.479,00.

Material de acordo com o TERMO DE REFERENCIA garantia e prazo de entrega, observados os parâmetros mínimos.

Declaramos: Preço de mercado, fixo e irrevogável, vigente na data da abertura do Pregão para o objetivo licitado, expresso em Real, inclui todas as despesas, de qualquer natureza (frete, impostos, seguro e etc.)

Produto com garantia de qualidade, caso constar defeito de fabricação faremos a reposição do material.

Banco do Brasil Agência: 766-8 Conta Corrente: 10.1166-9

Proposta com validade de 120 dias

Prazo de entrega 10 dias úteis.

Garantia contra defeito de fabricação total

Prazo de Pagamento 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Frete conforme edital.

Leme, 04 de julho de 2023.



Yuri Lavezzo Bortholin.

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME

CNPJ 05.291.541/0001-30 IE 415.121.610.110

Rua Dos Operários, 148 – Barra Funda.

Leme – SP CEP 13.617-210

☎ Fone: (19) 3571-1885 / 7807-2062

✉ tybortholin@uol.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **05.291.541/0001-30**

Razão Social: **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Endereço:

RUA DOS OPERARIOS,, 148 - BARRA FUNDA - Leme / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 04/07/2023 11:03



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.291.541/0001-30 DUNS®: 678236713
Razão Social: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/07/2023
FGTS	Validade:	11/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/08/2023
Receita Municipal	Validade:	11/11/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2023 14:47:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **05.291.541/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.291.541/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:04:28 do dia 04/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NZHV040723110428

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

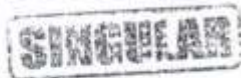


TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05291541000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



JUCESP PROTOCOLO
0.553.042/11-7



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N.º 04

TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA- ME
CNPJ 05.291.541/0001-30

TARIM SNTAIR LAVEZZO BORTHOLIN, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 25.911.636-1 SSP/SP e do CPF nº 250.062.868-06, residente e domiciliada na Rua Demézio Nabarreti, n.º 158, Cidade Jardim, Leme, Estado de São Paulo, CEP 13614-300 e YURI LAVEZZO BORTHOLIN, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 43.670.316-6 SSP/SP e do CPF nº 310.800.408-54 residente e domiciliado na Rua Alair de Almeida Barros, 245, Jardim Amália, Leme, Estado de São Paulo, CEP 13610-320, pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, únicos sócios da sociedade limitada **TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA - ME**, com atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.217.704.581 em 18/09/2002, com alterações em 19/04/2004 com registro de nº 195.640/04-4, em 18/05/2004 com registro nº 245.604/04-2, em 28/04/2005 com registro de nº 119.268/05-0, resolvem de comum acordo **ALTERAR, RE-RATIFICAR e CONSOLIDAR** o Contrato Social, como segue:

I- É deliberado alterar a cláusula Quarta em que se trata do objetivo social da empresa passando de **COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS E AFINS E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA** para **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, EMBALAGEM, COPOS, SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO, PAPEL HIGIÊNICOS E AFINS**.

II- **Re-ratificar** a alteração Contratual registrada na junta Comercial de São Paulo sob o número 119.268/05-0 datado em 28/04/2005 onde constaram os nomes dos sócios Como sendo Tarim Santair Lavezzo Bortholim e Yuri Lavezzo Bortholim sendo que o correto é **TARIM SNTAIR LAVEZZO BORTHOLIN E YURI LAVEZZO BORTHOLIN**, re-ratificar o número do endereço da sócia Tarim Santair Lavezzo Bortholim que constou como sendo Rua Demézio Nabarreti, nº 158, Cidade Jardim, Leme, São Paulo, sendo que o correto é **RUA DEMÉZIO NABARRETI, Nº 516, CIDADE JARDIM, LEME, SÃO PAULO, CEP: 13614-300**.

VISÃO ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA

Rua Ricardo Hildebrand, nº 336 - Vila Eroise - Leme - SP - CEP: 13.610-562
PABX (0xx19) 3554-3434, Fone: 3571-5085, 3554-5220 - FAX: (0xx19) 3554-3434
Email: visaocontabil@visaocontabil.com.br Site: www.visaocontabil.com.br



III- Nada mais tendo a alterar, os sócios resolvem de comum acordo **Consolidar o Contrato Social**, passando a partir desta data a prevalecer o determinado nas cláusulas a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO QUALIFICAÇÃO SOCIAL

TARIM SANTAIR LAVEZZO BORTHOLIN, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 25.911.636-1 SSP/SP e do CPF nº 250.062.868-06, residente e domiciliada na Rua Demétrio Nabarreti, nº 516, Cidade Jardim, Leme, Estado de São Paulo, CEP 13614-300 e YURI LAVEZZO BORTHOLIN, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 43.670.316-6 SSP/SP e do CPF nº 310.800.408-54 residente e domiciliado na Rua Alair de Almeida Barros, 245, Jardim Amália, Leme, Estado de São Paulo, CEP 13616-320.

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial **TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Rua Dos Operários, nº 148, Barra Funda, nesta cidade de Leme, Estado de São Paulo Cep: 13.617-210.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade será, por tempo indeterminado e o início das operações sociais para todos os efeitos é a data do registro do instrumento constitutivo.

VISÃO ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA

Rua Ricardo Hildebrand, nº 336 - Vila Eroise - Leme - SP - CEP: 13.610-562
PABX (0xx19) 3554-3434, Fone: 3571-5085, 3554-5220 - FAX: (0xx19) 3554-3434
Email: visaocontabil@visaocontabil.com.br Site: www.visaocontabil.com.br

2



CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objetivo social, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, EMBALAGENS, COPOS, SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO, PAPEL HIGIENE E AFINS, podendo ser estendido ou modificado, no todo ou em partes, mediante a deliberação dos sócios, abalizada pela competente alteração contratual.

CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizada em moeda corrente do País e distribuídas assim entre os sócios:

TARIM SANTAIR LAVEZZO BORTHOLIN.....	R\$ 25.000,00.....	25.000 quotas
YURI LAVEZZO BORTHOLIN.....	R\$ 25.000,00.....	25.000 quotas
TOTAL.....	R\$ 50.000,00.....	50.000 quotas

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

A administração da Sociedade será exercida pelos administradores TARIM SANTAIR LAVEZZO BORTHOLIN e YURI LAVEZZO BORTHOLIN com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VISÃO ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA

Rua Ricardo Hildebrand, nº 336 - Vila Ereise - Leme - SP - CEP: 13.610-562
PARX (0xx19) 3554-3434, Fone: 3571-5085, 3554-5220 - FAX: (0xx19) 3554-3434
Email: visaocontabil@visaocontabil.com.br Site: www.visaocontabil.com.br



PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios administradores poderão nomear um ou mais procuradores, para representá-los na sociedade ou representar a sociedade perante terceiros em geral, através de instrumento público ou particular de procuração, sempre com poderes específicos e prazo indeterminado, exceto procuração "ad-judicia" que não terá prazo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA

TARIM SNTAIR LAVEZZO BORTHOLIN e YURI LAVEZZO BORTHOLIN receberam remuneração a título de Pró - Labore pelos serviços prestados, sempre o valor a ser pago fixado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA

O administrador-sócio, o administrador não-sócio e procuradores ficarão dispensados de prestar caução, respondendo, porém por seus atos perante a sociedade, perante os sócios e ainda perante terceiros em geral, por todo e qualquer abuso cometido em razão dos atos de gestão e de administração praticados.

CAPÍTULO IV DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA NONA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio que quiser transferir suas quotas ou parte delas assim o comunicará por escrito a sociedade indicando o nome do pretendente, a sua qualificação e o preço ajustado. Se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da comprovação do recebimento do aviso, os sócios não tiverem exercido o seu direito de preferência, o sócio cedente poderá transferi-las ao pretendente indicado.

VISÃO ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA

Rua Ricardo Hildebrand, nº 336 - Vila Eroite - Leme - SP - CEP: 13.610-562
PABX (0xx19) 3554-3434, Fone: 3571-5085, 3554-5220 - FAX: (0xx19) 3554-3434
Email: visaocontabil@visaocontabil.com.br Site: www.visaocontabil.com.br



CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O lucro apurado mensal, anual ou em virtude do encerramento de atividade, depois de feitas as deduções previstas em lei, terá destinação que lhe for dada pelos sócios, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Assim o exercício social poderá ter duração inferior a 01 (um) ano e deverá iniciar no 1º (primeiro) dia de cada período, encerrando-se no último.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, de acordo com a Lei 10.406 em seu Artigo 1053, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Ocorrerá dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim o deliberarem os sócios, procedendo-se, nesta ocasião, a sua liquidação, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a sua participação no Capital Social.

VISÃO ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA

Rua Ricardo Hildebrand, nº 336 - Vila Eroise - Leme - SP - CEP: 13.610-562
PABX: (0xx19) 3554-3434, Fone: 3571-5085, 3554-5220 - FAX: (0xx19) 3554-3434
Email: visaocontabil@visaocontabil.com.br Site: www.visaocontabil.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência ou insolvência de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula décima oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A sociedade também não se dissolverá por morte dos quotistas, caso em que seus herdeiros serão admitidos na sociedade, se tiverem a capacidade exigida por lei; se não tiverem, ou se não desejarem ingressar na sociedade, poderão proceder a venda de suas quotas na forma prevista na cláusula décima e os haveres serão apurados e pagos na forma do disposto da cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido, serão apurados com base em Balanço Patrimonial Especial, a ser levantado na ocasião, e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês a contar da ocorrência de um daqueles eventos.

CAPÍTULO VII DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Para qualquer procedimento judicial relativo ao presente instrumento contratual, fica eleito o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, sendo cidade e sede da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VISÃO ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA

Rua Ricardo Hildebrand, nº 336 - Vila Eroise - Leme - SP - CEP: 13.610-562
PABX (0xx19) 3554-3434, Fone: 3571-5085, 3554-5220 - FAX: (0xx19) 3554-3434

Email: visaocontabil@visaocontabil.com.br

Site: www.visaocontabil.com.br

6



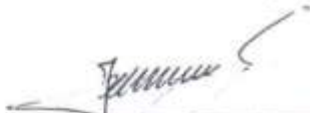
E, por estarem assim, ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presente.

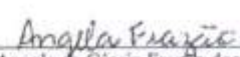
Leme (SP), 31 de maio de 2011.


Tarim Santair Lavezzo Bortholin
RG nº 25.911.636-1 SSP/SP


Yuri Lavezzo Bortholin
RG nº 43.670.316-6 SSP/SP

TESTEMUNHAS


Fernando José de Carli
RG nº 25.322.730-1 SSP/SP


Angela de Cássia Frazão dos Santos
RG nº 42.485.758-3 SSP/SP



SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOL O NÚMERO ESTA REGINA SENDO DE 0002
SECRETARIA GERAL

196.657/11-8



JUCESP

VISÃO ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA

Rua Ricardo Hildebrand, nº 336 - Vila Eroise - Leme - SP - CEP: 13.610-562
PABX (0xx19) 3554-3434, Fone: 3571-5085, 3554-5220 - FAX: (0xx19) 3554-3434
Email: visaocontabil@visaocontabil.com.br Site: www.visaocontabil.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.291.541/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOS OPERARIOS,	NÚMERO 148	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 13.617-210	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO LEME	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2022** às **14:34:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SP



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1711757356

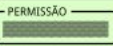
NOME
YURI LAVEZZO BORTHOLIN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
43670316 SSP SP

CPF
310.800.408-54

DATA NASCIMENTO
17/11/1984

FILIAÇÃO
JOSE SERGIO BORTHOLIN
VERA LUCIA LAVEZZO BORTHOLI
N

PERMISSÃO


ACC


CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02725089452

VALIDADE
07/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
30/01/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
24/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

59809315020
SP767716990

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME

TARIM SANTAIR LAVEZZO BORTHOLIN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

25911636 SSP SP

CPF

250.062.868-06

DATA NASCIMENTO

04/04/1976

FILIAÇÃO

JOSE SERGIO BORTHOLIN

VERA LUCIA LAVEZZO BORTHOLI

N

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

03281480657

VALIDADE

06/02/2023

1ª HABILITAÇÃO

29/04/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

LEME, SP

DATA EMISSÃO

16/02/2018

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84458745442

SP888543298

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.291.541/0001-30 DUNS®: 678236713
Razão Social: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 18/09/2002
CNAE Primário: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CNAE Secundário 1: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E

Dados para Contato

CEP: 13.617-210
Endereço: RUA DOS OPERARIOS,, 148 - BARRA FUNDA
Município / UF: Leme / São Paulo
Telefone:
E-mail: tybortholin@uol.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 250.062.868-06
Nome: TARIM SANTAIR LAVEZZO BORTHOLIN

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 250.062.868-06
Nome: TARIM SANTAIR LAVEZZO BORTHOLIN
E-mail: tybortholin@uol.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 250.062.868-06 Participação Societária: 50,00%
Nome: TARIM SANTAIR LAVEZZO BORTHOLIN
Número do Documento: 03281480657 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 16/02/2018 Data de Nascimento: 04/04/1976
Filiação Materna: VERA LUCIA LAVEZZO BORTHOLIN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 067.690.408-40
Nome: ARNALDO RIBEIRO DA SILVA
Carteira de Identidade: 16.386.645-4 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 18/05/1990

CEP: 13.614-300
Endereço: RUA DEMEZIO NABARRETI, 516 - CIDADE JARDIM
Município / UF: Leme / São Paulo
Telefone: (19) 35711885
E-mail: tybortholin@uol.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 310.800.408-54 Participação Societária: 50,00%
Nome: YURI LAVEZZO BORTHOLIN
Número do Documento: 02725089452 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 24/08/2018 Data de Nascimento: 17/11/1984
Filiação Materna: VERA LUCIA LAVEZZO BORTHOLIN
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 13.610-320
Endereço: RUA ALAIR DE ALMEIDA BARROS, 245 - JARDIM AMALIA
Município / UF: Leme / São Paulo
Telefone: (19) 35711885
E-mail: tybortholin@uol.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

4020 - CABOS DE FIBRA, CORDOALHAS E BARBANTES

4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO

4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS

7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL

7340 - CUTELARIA E TALHERES

Relatório de Credenciamento

Materiais

7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA

8105 - SACOS E BOLSAS

8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

9310 - PAPÉIS E PAPELÕES



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.291.541/0001-30 DUNS®: 678236713
Razão Social: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/07/2023
Código de Controle: 8782FC1048DA7147

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/07/2023
Código de Controle: 2023061200412711383905

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/07/2023
Código de Controle: 47924792023



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.291.541

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 47819233

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/07/2023 10:02:47

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Finanças - Departamento da Receita
Rua: Dr. Armando Sales de Oliveira, nº 453 - CEP 13610-220

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

5769 2023

/

INTERESSADO(A): Tarim Santair Lavezzo Bortholin
PROTOCOLO.....: 12189 /04/05/2023 - FINALIDADE: REGULARIDADE

D A D O S D A E M P R E S A

RAZÃO SOCIAL: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA-ME

INSCRIÇÃO.....: 2 143790

CNPJ/CPF....: 05.291.541/0001-30

ENDEREÇO.....: R DOS OPERARIOS

NÚMERO...: 148

COMPL.ENDER...:

BAIRRO.....:

Certificamos que, conforme requerimento e dos assentamentos constantes em fichas e livros próprios desta Municipalidade, a empresa citada acima NÃO É DEVEDORA de Impostos e Taxas lançados até a presente data com referência ao Cadastro Mobiliário Tributário.

RESSALVO o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que porventura venha a ser apurada através dos procedimentos fiscais pelo Órgão Competente, bem como o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida, ainda que seu fato gerador tenha ocorrido antes desta data.

Certifico ainda que, a presente Certidão tem validade de 06(seis) meses.

Observação:

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LEME, 11/05/2023 .

Chefe do Núcleo de Atendimento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F041-02D8-E838-DFA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICTOR EDUARDO SOARES GODINHO (CPF 110.XXX.XXX-40) em 11/05/2023 11:23:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F041-02D8-E838-DFA3>

UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 19.359.795/0001-57

CAD/ICMS: 90650199-62

ANEXO II

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA

Nº DO CNPJ: 19.359.795/0001-57

Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 665, Centro, Ubitatã-PR,
CEP: 85.440-000

Nº do Telefone: (44) 3543-1491

Endereço de e-mail: ubiplastic@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 87/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal a Senhora Marcia Cristina Marinho Silveira, inscrita pelo CPF 771.829.529-04 e RG 5.670.383-7 SESP-PR, residente e domiciliada a Rua José Pereira da Silva, nº 359, Jardim Panorama, em Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 665, Centro, em Ubitatã - Paraná

Telefone: (44) 3543-1491

E-mail: ubiplastic@gmail.com

UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 19.359.795/0001-57

CAD/ICMS: 90650199-62

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Marcia Cristina Marinho Silveira, inscrita pelo CPF 771.829.529-04 e RG 5.670.383-7 SESP-PR, residente e domiciliada a Rua José Pereira da Silva, nº 359, Jardim Panorama, em Ubatatã-PR, CEP: 85440-000, Telefone (44) 99732-0828, e-mail ubiastic@gmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Agência 4340 e Conta Corrente 1525204.

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA	MODELO	FABRICANTE
1	1	Embalagem para marmite de EPS – material Poliestireno expandido - contendo no mínimo 750 ML, com tampa, tamanho nº 8, medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura. Contendo 100 unidades por embalagem. CÓDIGO 450213.	150	FD.	36,00	5.400,00	DARNEL	MARMITEX POLIESTIRENO EXPANDIDO	DARNEL

Ubatatã-PR, 04 de julho de 2023.



MARCIA CRISTINA MARINHO SILVEIRA
CPF: 771.829.529-04
RG: 5.670.383-7 SESP/PR

Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 665, Centro, em Ubatatã - Paraná

Telefone: (44) 3543-1491

E-mail: ubiastic@gmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **19.359.795/0001-57**
Razão Social: **UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

Endereço:

AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 665 - CENTRO - Ubitatã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 04/07/2023 09:41



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.359.795/0001-57 DUNS®: 902904850
Razão Social: UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 30/05/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/11/2023
FGTS	Validade:	15/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/09/2023
Receita Municipal	Validade:	23/07/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA**

CPF/CNPJ: **19.359.795/0001-57**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:45:45 do dia 04/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0B9C040723094545

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2023 09:45:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: **19.359.795/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19359795000157

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.359.795/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO	NÚMERO 665	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UBIPLASTIC@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3543-1491
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 19.359.795/0001-57
NIRE: 412.0776222-1**

Folha: 1 de 7

KARINA SABIAO BERALDO, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 02/04/1984, natural de Ubitatã - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 047.845.729-45, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.692.847/7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 245, Yolanda, no Município de Ubitatã - PR, CEP: 85445-000, e, **MARCIA CRISTINA MARINHO SILVEIRA**, brasileira, maior e capaz, nascida em 11/03/1976, natural de Ubitatã - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 771.829.529-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.670.383/7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Pereira da Silva, 359, Jardim Panorama, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e, **VIVIANI ZULIN DA SILVA**, brasileira, maior e capaz, nascida em 23/06/1987, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubitatã - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.716.529-48, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.289.579/3/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua das Tipuanas, 133, Centro, em Campo Mourão - PR, CEP: 87301-330.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça e foro sob o nome empresarial de **UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 665, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.359.795/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0776222-1 em 02/12/2013; e última Alteração registrada em 09/02/2017 sob nº 20170502953 resolvem alterar a Primeira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Retirada e Transferência de Cotas: Retira-se da sociedade a sócia **Karina Sabiao Beraldo**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento da outra sócia, as 11.110 (onze mil e cento e dez) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 11.110,00 (onze mil e cento e dez reais) a sócia **Marcia Cristina Marinho Silveira**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas e as 38.890 (trinta e oito mil e oitocentas e noventa) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 38.890,00 (trinta e oito mil e oitocentas e noventa reais) transfere por venda onerosa, com o consentimento da outra sócia a **Viviani Zulin da Silva**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 12:57 SOB Nº 20175349428.
PROTOCOLO: 175349428 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703263142. NIRE: 41207762221.
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 19.359.795/0001-57
NIRE: 412.0776222-1**

Folha: 2 de 7

Cláusula Segunda - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre as sócias:

Sócias:	(%)	Cotas	Valor R\$
Marcia Cristina Marinho Silveira	40.74	61.110	61.110,00
Viviani Zulin da Silva	59.26	88.890	88.890,00
Total	100.00	150.000	150.000,00

Cláusula Terceira - Responsabilidade das Sócias: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quinta - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e alterações, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA – ME
CNPJ/MF: 19.359.795/0001-57
NIRE: 412.0776222-1**

MARCIA CRISTINA MARINHO SILVEIRA, brasileira, maior e capaz, nascida em 11/03/1976, natural de Ubatuba - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 771.829.529-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.670.383/7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Pereira da Silva, 359, Jardim Panorama, em Ubatuba -

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 12:57 SOB Nº 20175349428.
PROTOCOLO: 175349428 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703263142. NIRE: 41207762221.
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 19.359.795/0001-57
NIRE: 412.0776222-1**

Folha: 3 de 7

PR, CEP: 85440-000, e, **VIVIANI ZULIN DA SILVA**, brasileira, maior e capaz, nascida em 23/06/1987, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubiratã - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.716.529-48, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.289.579/3/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua das Tipuanas, 133, Centro, em Campo Mourão - PR, CEP: 87301-330.

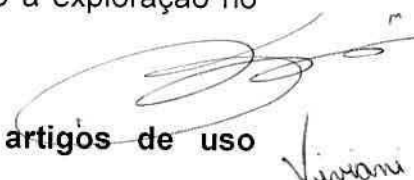
Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça e foro sob o nome empresarial de **UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 665, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.359.795/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0776222-1 em 02/12/2013; e ultima Alteração registrada em 09/02/2017 sob nº 20170502953 resolvem atualizar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA – ME**, e têm sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 665, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000. 

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Cláusula Terceira- Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 02/12/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- a) **Comércio atacadista de embalagens.**
 - b) **Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico.**
- 

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 12:57 SOB Nº 20175349428.
PROTOCOLO: 175349428 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703263142. NIRE: 41207762221.
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 19.359.795/0001-57
NIRE: 412.0776222-1**

Folha: 4 de 7

- c) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- d) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- e) Comércio atacadista de produtos alimentícios.
- f) Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas e bombons.
- g) Comércio varejista de produtos alimentícios.
- h) Comércio varejista de doces, balas e bombons.
- i) Comércio varejista de artigos de papelaria.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

Sócias	(%)	Cotas	Valor R\$
Marcia Cristina Marinho Silveira	40.74	61.110	61.110,00
Viviani Zulin da Silva	59.26	88.890	88.890,00
Total	100.00	150.000	150.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade das Sócias: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 12:57 SOB Nº 20175349428.
PROTOCOLO: 175349428 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703263142. NIRE: 41207762221.
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 19.359.795/0001-57
NIRE: 412.0776222-1**

Folha: 5 de 7

Parágrafo Único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito as outras sócias, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Marcia Cristina Marinho Silveira**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 12:57 SOB Nº 20175349428.
PROTOCOLO: 175349428 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703263142. NIRE: 41207762221.
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 19.359.795/0001-57
NIRE: 412.0776222-1**

Folha: 6 de 7

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente as sócias, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição das sócias que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 12:57 SOB Nº 20175349428.
PROTOCOLO: 175349428 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703263142. NIRE: 41207762221.
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 19.359.795/0001-57
NIRE: 412.0776222-1**

Folha: 7 de 7

destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

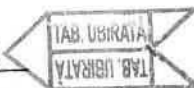
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

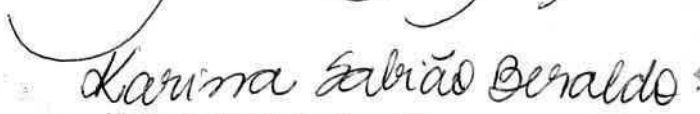
Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-la em todos os seus termos.

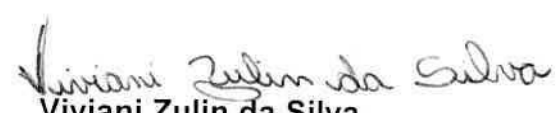
Ubatã-PR, 18 de julho de 2017.


Marcia Cristina Marinho Silveira




Karina Sabiao Beraldo




Viviani Zulin da Silva



Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 12:57 SOB Nº 20175349428.
PROTOCOLO: 175349428 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703263142. NIRE: 41207762221.
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



2º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Av. José Custódio de Oliveira, 2165 - Campo Mourão - PR
Fone / Fax: (44) 3523-3823 - Cep 87300-020 - e-mail: cartorio@cartoriopacir.com.br



Selo nº TwsRQ.JrJpV.kFyKs-RWH4C.FuUxE

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de VIVIANI ZULIN DA SILVA (145437). Dou fé. Constante no Livro nº 78-ordem 4461. Campo Mourão-Paraná, 10 de agosto de 2017.

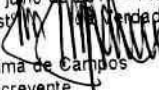
Em Teste  da Verdade

Gislaine da Silva Figueiredo Marimontel - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS UBIATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MARCIA CRISTINA MARINHO SILVEIRA *0013*809889. Dou fé. Selo Nº 5VE3.ZLJKt.qMna4, Controle: YQavU.GEOQs. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatã, 26 de junho de 2017 - 14:32:19h.

Em Teste  da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente

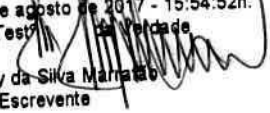
FRANCIELY DA SILVA MARRAFO
ESCREVENTE



TABELIONATO DE NOTAS UBIATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de KARINA SABIÃO BERALDO *0043*726777. Dou fé. Selo Nº IaZm4.ydDeU.rsTz3, Controle: xqPfd.Gy7m7. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatã, 08 de agosto de 2017 - 15:54:52h.

Em Teste  da Verdade

Franciely da Silva Marrafo
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 12:57 SOB Nº 20175349428.
PROTOCOLO: 175349428 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703263142. NIRE: 41207762221.
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA – ME**
CNPJ/MF: nº 19.359.795/0001-57
NIRE: 412.0776222-1

Folha: 1 de 6

KARINA SABIAO BERALDO, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 02/04/1984, natural de Ubitatã - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 047.845.729-45, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.692.847/7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 245, Yolanda, no município de Ubitatã - PR, CEP: 85445-000, e,

MARCIA CRISTINA MARINHO SILVEIRA, brasileira, maior e capaz, nascida em 11/03/1976, natural de Ubitatã - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 771.829.529-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.670.383/7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Pereira da Silva, 359, Jardim Panorama, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e,

VIVIANI ZULIN DA SILVA, brasileira, maior e capaz, nascida em 23/06/1987, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubitatã - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.716.529-48, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.289.579/3/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua das Tipuanas, 133, Centro, em Campo Mourão - PR, CEP: 87301-330.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça e foro sob o nome empresarial de **UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1084, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.359.795/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0776222-1 em 02/12/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente sociedade fica alterado para **Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 665, Centro, CEP: 85440-000, em Ubitatã - Paraná.**

Cláusula Segunda: Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

Cláusula Terceira - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 10:36 SOB Nº 20170502953.
PROTOCOLO: 170502953 DE 07/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700522341. NIRE: 41207762221.
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA – ME**
CNPJ/MF: nº 19.359.795/0001-57
NIRE: 412.0776222-1

Folha: 2 de 6

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA – ME**
CNPJ/MF: 19.359.795/0001-57
NIRE: 412.0776222-1


KARINA SABIAO BERALDO, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 02/04/1984, natural de Ubitatã - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 047.845.729-45, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.692.847/7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 245, Yolanda, no município de Ubitatã - PR, CEP: 85445-000, e,


MARCIA CRISTINA MARINHO SILVEIRA, brasileira, maior e capaz, nascida em 11/03/1976, natural de Ubitatã - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 771.829.529-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.670.383/7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Pereira da Silva, 359, Jardim Panorama, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e,

VIVIANI ZULIN DA SILVA, brasileira, maior e capaz, nascida em 23/06/1987, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubitatã - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.716.529-48, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.289.579/3/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua das Tipuanas, 133, Centro, em Campo Mourão - PR, CEP: 87301-330.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça e foro sob o nome empresarial de **UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 665, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.359.795/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0776222-1 em 02/12/2013; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - ME** e tem sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 665, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 10:36 SOB Nº 20170502953.
PROTOCOLO: 170502953 DE 07/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700522341. NIRE: 41207762221.
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA – ME**
CNPJ/MF: nº 19.359.795/0001-57
NIRE: 412.0776222-1

Folha: 3 de 6

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 02/12/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- a) - Comércio atacadista de embalagens.
- b) - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico.
- c) - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- d) - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- e) - Comércio atacadista de produtos alimentícios.
- f) - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas e bombons.
- g) - Comércio varejista de produtos alimentícios.
- h) - Comércio varejista de doces, balas e bombons.
- i) - Comércio varejista de artigos de papelaria.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

Sócias	(%)	Cotas	Valor R\$
Karina Sabiao Beraldo	33.33	50.000	50.000,00
Marcia Cristina Marinho Silveira	33.34	50.000	50.000,00
Viviani Zulin da Silva	33.33	50.000	50.000,00
Total	100.00	150.000	150.000,00

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 10:36 SOB Nº 20170502953.
PROTOCOLO: 170502953 DE 07/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700522341. NIRE: 41207762221.
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA – ME**
CNPJ/MF: nº 19.359.795/0001-57
NIRE: 412.0776222-1

Folha: 4 de 6

Cláusula Sexta - Responsabilidade das Sócias: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito as outras sócias, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Marcia Cristina Marinho Silveira**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

§2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 10:36 SOB Nº 20170502953.
PROTOCOLO: 170502953 DE 07/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700522341. NIRE: 41207762221.
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA – ME**
CNPJ/MF: nº 19.359.795/0001-57
NIRE: 412.0776222-1

Folha: 5 de 6

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição das sócias que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócia: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros,

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 10:36 SOB Nº 20170502953.
PROTOCOLO: 170502953 DE 07/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700522341. NIRE: 41207762221.
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA – ME**
CNPJ/MF: nº 19.359.795/0001-57
NIRE: 412.0776222-1

Folha: 6 de 6

sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 17 de Janeiro de 2017.

Karina Sabiao Beraldo
Karina Sabiao Beraldo

Marcia Cristina Marinho Silveira
Marcia Cristina Marinho Silveira

Viviani Zulin da Silva
Viviani Zulin da Silva

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 10:36 SOB Nº 20170502953.
PROTOCOLO: 170502953 DE 07/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700522341. NIRE: 41207762221.
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA



CONTRATO SOCIAL

KARINA SABIAO BERALDO, brasileira, solteira, nascida em 02/04/1984, natural de Ubatã - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 047.845.729-45, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.692.847/7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 245, Yolanda, Município de Ubatã - PR, CEP: 85445-000,

MARCIA CRISTINA MARINHO SILVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatã - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 771.829.529-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.670.383/7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Pereira da Silva, 359, Jardim Panorama, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

VIVIANI ZULIN DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.716.529-48, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.289.579/3/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua das Tipuanas, 133, Centro, em Campo Mourão - PR, CEP: 87301-330.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA**, e terá sede e domicílio na **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1084, Centro, em Ubatã - Paraná, CEP: 85440-000**.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Objeto Social: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de produtos alimentícios, Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas e bombons, Comércio varejista de produtos alimentícios, Comércio varejista de doces, balas e bombons e Comércio varejista de artigos de papelaria.**

UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA



CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quarta - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro deste, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócias	(%)	Quotas	Valor R\$
Marcia Cristina Marinho Silveira	33.334	50.000	50.000,00
Viviani Zulin da Silva	33.333	50.000	50.000,00
Karina Sabiao Beraldo	33.333	50.000	50.000,00
Total	100.00	150.000	150.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade das Sócias: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito as outras sócias, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá a **Marcia Cristina Marinho Silveira**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



CONTRATO SOCIAL

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Retirada Pro - Labore: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição das sócias que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócia: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA



CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação as sócias.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 20 de Novembro de 2013.

Karina Sabiao Beraldo

Marcia Cristina Marinho Silveira

Viviani Zulin da Silva

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2013 SOB NÚMERO: 41207762221 Protocolo: 13/692344-5, DE 02/12/2013	
UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
Rafaela Schiavetta RAFAELLA SCHIAVETTA RG 9.579.035-6	



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.359.795/0001-57 DUNS®: 902904850
Razão Social: UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 30/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 150.000,00** Data de Abertura da Empresa: **02/12/2013**
CNAE Primário: **4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS**

CNAE Secundário 1: **4637-1/07 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS,**
CNAE Secundário 2: **4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM**
CNAE Secundário 3: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 4: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 5: **4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 6: **4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E**
CNAE Secundário 7: **4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM**
CNAE Secundário 8: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**

Dados para Contato

CEP: **85.440-000**
Endereço: **AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 665 - CENTRO**
Município / UF: **Ubiratã / Paraná**
Telefone: **(44) 35431491**
E-mail: **UBIPLASTIC@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **771.829.529-04**
Nome: **MARCIA CRISTINA MARINHO SILVEIRA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 771.829.529-04
Nome: MARCIA CRISTINA MARINHO SILVEIRA
E-mail: ubiplastic@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 771.829.529-04 Participação Societária: 40,74%
Nome: MARCIA CRISTINA MARINHO SILVEIRA
Número do Documento: 5.670.383-7 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 25/03/2021 Data de Nascimento: 11/03/1976
Filiação Materna: AUREA LUCIA MARINHO SILVEIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 841.796.949-72
Nome: ALEXANDRE ZULIM
Carteira de Identidade: 5.975.727-0 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 29/05/2018

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA MARIA DAS GRACAS MOLINA, 235 - CENTRO - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35431491
E-mail: ubiplastic@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 058.716.529-48 Participação Societária: 59,26%
Nome: VIVIANI ZULIN DA SILVA
Número do Documento: 9.289.579-3 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 29/04/2010 Data de Nascimento: 23/06/1987
Filiação Materna: MARIA APARECIDA BIGATINI ZULIN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 049.798.029-07
Nome: MAURICIO EDUARDO DA SILVA
Carteira de Identidade: 9.127.563-5 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 26/09/2000

CEP: 87.301-330
Endereço: RUA DAS TIPUANAS, 133 - JD ARAUCARIA
Município / UF: Campo Mourão / Paraná
Telefone: (44) 35183400
E-mail: UBIPLASTIC@GMAIL.COM

Linhas Fornecimento

Materiais

7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Relatório de Credenciamento

Materiais

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE

808-21-00064

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

MARCIA CRISTINA MARINHO SILVEIRA

FILIAÇÃO

ANTONIO SILVEIRA

AUREA LUCIA MARINHO SILVEIRA

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE

11/03/1976

UBIRATÃ/PR

ÓRGÃO EXPEDIDOR

IPPR



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 771.829.529-04

REGISTRO GERAL 5.670.383-7

REGISTRO CIVIL

COMARCA=UBIRATÁ/PR, YOLANDA

C.NASC=62, LMRO=A1, FOLHA=11

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/03/2021

ASSINATURA DO DIRETOR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.289.579-3



POLEGAR DIREITO



Vanessa Zulin da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.289.579-3**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/04/2010

NOME: **VIVIANI ZULIN DA SILVA**

FILIAÇÃO: ALCIDES ZULIN

MARIA APARECIDA BIGATINI ZULIN

NATURALIDADE: UBIRATÃ/PR

DATA DE NASCIMENTO: 23/06/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPO MOURÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=9852, LIVRO=43A, FOLHA=162

CPF: 058.716.529-48

CURITIBA/PR


CLAUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.359.795/0001-57 DUNS®: 902904850
Razão Social: UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/11/2023
Código de Controle: 9BBD90B2FB5AED19

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/07/2023
Código de Controle: 2023061602194410001788

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/12/2023
Código de Controle: 309078442023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030569878-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.359.795/0001-57**

Nome: **UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

5135/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA-ME
CPF/CNPJ...: 19.359.795/0001-57
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:23/07/2023

Código de Autenticidade:365979701365979

UBIRATÃ EM 23/06/2023

UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 19.359.795/0001-57

CAD/ICMS: 90650199-62

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

RAZÃO SOCIAL: UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 19.359.795/0001-57

ENDEREÇO: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 665, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85.440-000

TEL: (44) 3543-1491

E-MAIL: ubiplastic@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16

Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 665, Centro, em Ubatuba – Paraná.

Telefone: (44) 3543-1491

E-mail: ubiplastic@gmail.com

UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 19.359.795/0001-57

CAD/ICMS: 90650199-62

(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã, 29 de junho de 2023.

UBIPLASTIC
EMBALAGENS
LTDA:19359795
000157

Assinado de forma
digital por UBIPLASTIC
EMBALAGENS
LTDA:19359795000157
Dados: 2023.06.29
13:11:25 -03'00'

MARCIA CRISTINA MARINHO SILVEIRA
CPF: 771.829.529-04
RG: 5.670.383-7 SESP/PR

Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 665, Centro, em Ubitatã – Paraná.

Telefone: (44) 3543-1491

E-mail: ubiplastic@gmail.com

Proc. Administrativo 14- 409/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/07/2023 às 15:01:46

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 291 - EMBALAGENS

Na condição de Pregoeira do Município de Ubatuba, conforme estabelecido pela portaria 220/2023 o presente processo para formalização.

Em anexo Ata da Sessão e Termo de Adjudicação.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Termo_de_Adjudicacao.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.872023 .9658 .4380 .4064112

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00087/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 04 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6145, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00087/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição parcelada, mediante registro de preços, de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do restaurante popular e assistência social. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Marmita Descartável**Descrição Complementar:** Marmita Descartável Material: Isopor , Capacidade: 750 ML, Características Adicionais: Com Tampa**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 53,3000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 36,0000 e a quantidade de 150 Caixa 100,00 UN .**Item: 2****Descrição:** Marmita Descartável**Descrição Complementar:** Marmita Descartável Material: Isopor , Capacidade: 500 ML, Características Adicionais: Com Tampa , Formato: Redondo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 104,5200**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 23,8900 e a quantidade de 150 Caixa 100,00 UN .**Item: 3****Descrição:** Garfo mesa**Descrição Complementar:** Garfo Mesa Material Corpo: Plástico , Tipo: Adulto , Características Adicionais: Incolor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17,7300**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,4900 e a quantidade de 300 Unidade .**Item: 4****Descrição:** Sacola**Descrição Complementar:** Sacola Material: Plástico , Aplicação: Acondicionamento De Medicamentos , Comprimento: 50 CM, Cor: Branca , Largura: 40 C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Pacote 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 50,1700**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,7900 e a quantidade de 100 Pacote 100,00 UN .**Item: 5**

Descrição: Embalagem Plástica**Descrição Complementar:** Embalagem Plástica Material: Celofane , Aplicação: Embalar Carnes/Defumados/Embutidos/Queijos/Polpas , Comprimento: 15 M, Diâmetro: 32 MM, Forma: Tripa Artificial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Pacote 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 32,9200**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,4400 e a quantidade de 150 Pacote 100,00 UN .**Item: 6****Descrição:** Copo**Descrição Complementar:** Copo Material: Plástico , Aplicação: Comercial , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Não Aplicável , Tipo Uso: Líquidos , Utilização: Descartável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Pacote 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 179,5200**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 50 Pacote 100,00 UN .**Histórico****Item: 1 - Marmita Descartável****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.457.428/0001-68	G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 53,2000	R\$ 7.980,0000	03/07/2023 20:32:35
Marca: BOM APETITE Fabricante: BOM APETITE Modelo / Versão: 0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem para marmitex de EPS – material Poliestireno expandido - contendo no mínimo 750 ML, com tampa, tamanho nº 8, medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura. Contendo 100 unidades por embalagem. CÓDIGO 450213. Porte da empresa: ME/EPP							
19.359.795/0001-57	UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 53,3000	R\$ 7.995,0000	30/06/2023 10:42:00
Marca: Darnel Fabricante: Darnel Modelo / Versão: MARMITEX POLIESTIRENO EXPANDIDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem para marmitex de EPS – material Poliestireno expandido - contendo no mínimo 750 ML, com tampa, tamanho nº 8, medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura. Contendo 100 unidades por embalagem. CÓDIGO 450213. Porte da empresa: ME/EPP							
40.087.572/0001-74	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 53,3000	R\$ 7.995,0000	03/07/2023 16:48:25
Marca: PRAFESTA Fabricante: PRAFESTA Modelo / Versão: FD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem para marmitex de EPS – material Poliestireno expandido - contendo no mínimo 750 ML, com tampa, tamanho nº 8, medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura. Contendo 100 unidades por embalagem. CÓDIGO 450213. Porte da empresa: ME/EPP							
47.417.848/0001-84	M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 53,3000	R\$ 7.995,0000	03/07/2023 17:21:11
Marca: totalplast Fabricante: totalplast Modelo / Versão: tm 102fd Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem para marmitex de EPS – material Poliestireno expandido - contendo no mínimo 750 ML, com tampa, tamanho nº 8, medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura. Contendo 100 unidades por embalagem. Porte da empresa: ME/EPP							

 Assinado por: THALITA RODRIGUES OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B80-4175-811E-77E7 e informe o código 0B80-4175-811E-77E7

04/07/2023 11:58Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

06.092.588/0001-37	LUCIANE ULIANO TERTO	Sim	Sim	150	R\$ 53,3000	R\$ 7.995,0000	03/07/2023 18:31:14
Marca: BOM APEPTITE Fabricante: BOM APETITE Modelo / Versão: UN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marmita Descartável Material: Isopor , Capacidade: 750 ML, Características Adicionais: Com Tampa Porte da empresa: ME/EPP							
05.291.541/0001-30	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 65,0000	R\$ 9.750,0000	21/06/2023 11:54:36
Marca: Spumapac Fabricante: Spumapac Modelo / Versão: Marmita isopor Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem para marmitex de EPS – material Poliestireno expandido - contendo no mínimo 750 ML, com tampa, tamanho nº 8, medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura. Contendo 100 unidades por embalagem Porte da empresa: ME/EPP							
28.753.966/0001-19	BELLA AGRONEGOCIOS LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 120,0000	R\$ 18.000,0000	03/07/2023 14:15:37
Marca: ULTRATHERM Fabricante: ULTRATHERM Modelo / Versão: CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem para marmitex de EPS – material Poliestireno expandido - contendo no mínimo 750 ML, com tampa, tamanho nº 8, medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura. Contendo 100 unidades por embalagem. ULTRATHERM Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 120,0000	28.753.966/0001-19	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 65,0000	05.291.541/0001-30	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 53,3000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 53,3000	40.087.572/0001-74	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 53,3000	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 53,3000	47.417.848/0001-84	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 53,2000	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 53,1900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:18:32:583
R\$ 64,0000	28.753.966/0001-19	04/07/2023 08:18:51:607
R\$ 53,1700	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:19:04:360
R\$ 53,1600	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:19:09:970
R\$ 52,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:20:25:753
R\$ 53,0000	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:20:30:040
R\$ 51,9900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:21:03:020
R\$ 50,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:21:39:637
R\$ 49,9900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:21:46:230
R\$ 49,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:22:52:357
R\$ 48,9900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:22:58:177
R\$ 47,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:23:07:050
R\$ 46,9900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:23:13:933
R\$ 45,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:23:23:107
R\$ 44,9900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:23:28:823
R\$ 43,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:23:50:580
R\$ 42,9900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:23:53:377
R\$ 41,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:24:37:030
R\$ 53,1600	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:26:52:883
R\$ 53,1500	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:27:33:977
R\$ 53,1400	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:28:37:290
R\$ 40,9900	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:29:05:463
R\$ 40,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:29:16:447
R\$ 39,9900	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:29:32:603
R\$ 39,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:29:45:483
R\$ 38,9900	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:30:02:517
R\$ 38,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:30:21:873
R\$ 37,9900	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:30:33:757

R\$ 37,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:30:40:430
R\$ 36,9900	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:30:48:273
R\$ 36,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:30:57:350
R\$ 36,9800	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:31:36:050
R\$ 36,9700	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:32:41:367
R\$ 36,9600	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:33:36:433
R\$ 36,9500	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:34:29:417
R\$ 36,9400	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:35:45:240
R\$ 42,9800	47.417.848/0001-84	04/07/2023 08:37:16:620

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	04/07/2023 08:15:38	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	04/07/2023 08:18:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/07/2023 08:39:17	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	04/07/2023 08:39:17	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/07/2023 09:02:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 19.359.795/0001-57.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/07/2023 09:33:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 19.359.795/0001-57.
Aceite de proposta	04/07/2023 11:00:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 19.359.795/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 36,0000.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 11:23:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - CNPJ/CPF: 19.359.795/0001-57

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Marmita Descartável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.457.428/0001-68	G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 104,4000	R\$ 15.660,0000	03/07/2023 20:32:35
Marca: BOM APETITE Fabricante: BOM APETITE Modelo / Versão: 0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem em EPS – material poliestireno expandido para armazenar saladas. Formato Quadrado. Medindo no mínimo 138 mm comprimento, 138 mm de largura e 68 mm de altura. Fardo com no mínimo 100 embalagens. CÓDIGO 435569. Porte da empresa: ME/EPP							
19.359.795/0001-57	UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 104,5200	R\$ 15.678,0000	30/06/2023 10:42:00
Marca: Darnel Fabricante: Darnel Modelo / Versão: HAMBURGUERIA POLIESTIRENO EXPANDIDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem em EPS – material poliestireno expandido para armazenar saladas. Formato Quadrado. Medindo no mínimo 138mm comprimento, 138mm de largura e 68mm de altura. Fardo com no mínimo 100 embalagens. CÓDIGO 435569 Porte da empresa: ME/EPP							
40.087.572/0001-74	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 104,5200	R\$ 15.678,0000	03/07/2023 16:48:25
Marca: PRAFESTA Fabricante: PRAFESTA Modelo / Versão: FD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem em EPS – material poliestireno expandido para armazenar saladas. Formato Quadrado. Medindo no mínimo 138 mm comprimento, 138 mm de largura e 68 mm de altura. Fardo com no mínimo 100 embalagens. CÓDIGO 435569. Porte da empresa: ME/EPP							

Assinado por 1 pessoa: TAYLA RODRIGUES OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublira.1doc.com.br/verificacao/0B80-4175-811E-77E7 e informe o código 0B80-4175-811E-77E7

47.417.848/0001-84	M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 104,5200	R\$ 15.678,0000	03/07/2023 17:21:15
Marca: totalplast Fabricante: totalplast Modelo / Versão: th01 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem em EPS – material poliestireno expandido para armazenar saladas. Formato Quadrado. Medindo no mínimo 138 mm comprimento, 138 mm de largura e 68 mm de altura. Fardo com no mínimo 100 embalagens. Porte da empresa: ME/EPP							
06.092.588/0001-37	LUCIANE ULIANO TERTO	Sim	Sim	150	R\$ 104,5200	R\$ 15.678,0000	03/07/2023 18:31:14
Marca: GALVANOTEK Fabricante: GALVANOTEK Modelo / Versão: UN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marmita Descartável Material: Isopor , Capacidade: 500 ML, Características Adicionais: Com Tampa , Formato: Redondo Porte da empresa: ME/EPP							
05.291.541/0001-30	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 120,0000	R\$ 18.000,0000	21/06/2023 11:54:36
Marca: Spumapac Fabricante: Spumapac Modelo / Versão: Estojo isopor salada Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem em EPS – material poliestireno expandido para armazenar saladas. Formato Quadrado. Medindo no mínimo 138 mm comprimento, 138 mm de largura e 68 mm de altura. Fardo com no mínimo 100 embalagens Porte da empresa: ME/EPP							
28.753.966/0001-19	BELLA AGRONEGOCIOS LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 200,0000	R\$ 30.000,0000	03/07/2023 14:17:38
Marca: ULTRATHERM Fabricante: ULTRATHERM Modelo / Versão: CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem em EPS – material poliestireno expandido para armazenar saladas. Formato Quadrado. Medindo no mínimo 138 mm comprimento, 138 mm de largura e 68 mm de altura. Fardo com no mínimo 100 embalagens. ULTRATHERM Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 200,0000	28.753.966/0001-19	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 120,0000	05.291.541/0001-30	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 104,5200	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 104,5200	47.417.848/0001-84	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 104,5200	40.087.572/0001-74	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 104,5200	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 104,4000	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 104,3900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:18:36:847
R\$ 104,3700	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:19:05:203
R\$ 104,3600	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:19:15:670
R\$ 119,0000	28.753.966/0001-19	04/07/2023 08:19:16:830
R\$ 102,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:20:27:457
R\$ 101,9900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:21:07:780
R\$ 100,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:21:40:540
R\$ 99,9900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:21:50:603
R\$ 99,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:22:53:050
R\$ 98,9000	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:23:02:907
R\$ 95,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:23:28:840
R\$ 94,9900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:23:32:047
R\$ 90,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:23:43:690
R\$ 89,9900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:23:47:260
R\$ 88,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:24:32:497
R\$ 87,0000	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:24:40:930
R\$ 86,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:24:52:760
R\$ 80,0000	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:25:00:140
R\$ 79,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:25:14:810

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B80-4175-811E-77E7> e informe o código 0B80-4175-811E-77E7

R\$ 50,0000	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:25:22:690
R\$ 49,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:25:36:373
R\$ 48,0000	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:25:43:817
R\$ 47,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:25:52:503
R\$ 46,0000	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:25:58:810
R\$ 39,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:26:04:530
R\$ 38,0000	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:26:17:233
R\$ 34,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:26:24:460
R\$ 33,7000	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:26:30:577
R\$ 33,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:26:37:270
R\$ 104,3600	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:27:27:667
R\$ 104,3500	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:28:41:287
R\$ 32,9900	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:29:14:743
R\$ 32,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:29:23:843
R\$ 31,9900	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:29:37:397
R\$ 31,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:29:51:740
R\$ 30,9900	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:30:07:763
R\$ 30,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:30:24:667
R\$ 29,9900	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:30:38:490
R\$ 29,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:30:48:970
R\$ 28,9900	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:30:54:437
R\$ 28,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:31:06:203
R\$ 27,9900	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:31:13:277
R\$ 26,9900	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:31:21:697
R\$ 26,9800	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:31:27:587
R\$ 26,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:31:36:027
R\$ 25,9900	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:31:41:847
R\$ 25,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:31:47:533
R\$ 24,9900	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:31:57:477
R\$ 24,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:32:04:280
R\$ 23,9900	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:32:09:423
R\$ 23,9000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:32:22:463
R\$ 23,8900	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:32:28:923
R\$ 2,9000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:32:37:967
R\$ 33,6900	47.417.848/0001-84	04/07/2023 08:34:09:520

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	04/07/2023 08:15:49	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	04/07/2023 08:18:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/07/2023 08:36:10	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	04/07/2023 08:36:10	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	04/07/2023 09:04:17	Recusa da proposta. Fornecedor: UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 19.359.795/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 2,9000. Motivo: Proposta recusada devido lance ofertado de maneira equivocada pelo licitante.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/07/2023 09:07:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 00.457.428/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/07/2023 09:21:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 00.457.428/0001-68.
Aceite de proposta	04/07/2023 11:00:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 00.457.428/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 23,8900.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 11:23:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ/CPF: 00.457.428/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B80-4175-811E-77E7> e informe o código 0B80-4175-811E-77E7

Item: 3 - Garfo mesa

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.457.428/0001-68	G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 17,6000	R\$ 5.280,0000	03/07/2023 20:32:35
Marca: PRA FESTA Fabricante: PRA FESTA Modelo / Versão: 0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garfo Descartável Branco Reforçado para refeição. Pacote contendo 50 unidades. Medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento. CÓDIGO 299963. Porte da empresa: ME/EPP							
19.359.795/0001-57	UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 17,7300	R\$ 5.319,0000	30/06/2023 10:42:00
Marca: Strawplast Fabricante: Strawplast Modelo / Versão: GARFO REFORÇADO P/REFEIÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garfo descartável Branco Reforçado para refeição. Pacote contendo 50 unidades. Medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento. CÓDIGO 299963. Porte da empresa: ME/EPP							
40.087.572/0001-74	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 17,7300	R\$ 5.319,0000	03/07/2023 16:48:25
Marca: PLASTILANIA Fabricante: PLASTILANIA Modelo / Versão: PC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garfo Descartável Branco Reforçado para refeição. Pacote contendo 50 unidades. Medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento. CÓDIGO 299963. Porte da empresa: ME/EPP							
47.417.848/0001-84	M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 17,7300	R\$ 5.319,0000	03/07/2023 17:21:15
Marca: mexa bem Fabricante: mexa bem Modelo / Versão: master Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garfo Descartável Branco Reforçado para refeição. Pacote contendo 50 unidades. Medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento. Porte da empresa: ME/EPP							
06.092.588/0001-37	LUCIANE ULIANO TERTO	Sim	Sim	300	R\$ 17,7300	R\$ 5.319,0000	03/07/2023 18:31:14
Marca: PRAFESTA Fabricante: PRAFESTA Modelo / Versão: UN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garfo Mesa Material Corpo: Plástico , Tipo: Adulto , Características Adicionais: Incolor Porte da empresa: ME/EPP							
05.291.541/0001-30	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 18,0000	R\$ 5.400,0000	21/06/2023 11:54:36
Marca: Strawplast Fabricante: Strawplast Modelo / Versão: Garfo linha forte Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garfo Descartável Branco Reforçado para refeição. Pacote contendo 50 unidades. Medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento Porte da empresa: ME/EPP							
28.753.966/0001-19	BELLA AGRONEGOCIOS LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 30,0000	R\$ 9.000,0000	03/07/2023 14:18:20
Marca: REPLAST Fabricante: REPLAST Modelo / Versão: PACOTE COM 50 UND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garfo Descartável Branco Reforçado para refeição. Pacote contendo 50 unidades. Medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento. REPLAST Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30,0000	28.753.966/0001-19	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 18,0000	05.291.541/0001-30	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 17,7300	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:15:00:360

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B80-4175-811E-77E7 e informe o código 0B80-4175-811E-77E7



04/07/2023 11:58

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

	R\$ 17,7300	47.417.848/0001-84	04/07/2023 08:15:00:360
	R\$ 17,7300	40.087.572/0001-74	04/07/2023 08:15:00:360
	R\$ 17,7300	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:15:00:360
	R\$ 17,6000	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:15:00:360
	R\$ 17,5000	40.087.572/0001-74	04/07/2023 08:18:27:637
	R\$ 17,4900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:18:41:887
	R\$ 17,4700	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:19:06:063
	R\$ 17,0000	40.087.572/0001-74	04/07/2023 08:19:11:710
	R\$ 16,9900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:19:18:887
	R\$ 20,0000	28.753.966/0001-19	04/07/2023 08:20:21:047
	R\$ 16,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:20:28:447
	R\$ 15,9900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:21:11:930
	R\$ 15,5000	40.087.572/0001-74	04/07/2023 08:21:14:857
	R\$ 15,4900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:21:18:170
	R\$ 15,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:21:41:320
	R\$ 14,9900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:21:54:280
	R\$ 14,9000	40.087.572/0001-74	04/07/2023 08:21:54:987
	R\$ 14,5000	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:21:59:050
	R\$ 11,1500	40.087.572/0001-74	04/07/2023 08:22:10:393
	R\$ 11,1400	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:22:14:347
	R\$ 11,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:22:53:940
	R\$ 10,9900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:23:06:187
	R\$ 9,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:23:36:570
	R\$ 8,9900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:23:40:523
	R\$ 8,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:24:22:183
	R\$ 7,9900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:24:52:610
	R\$ 7,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:25:01:347
	R\$ 7,2500	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:25:11:123
	R\$ 17,4600	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:26:57:650
	R\$ 17,4500	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:27:38:453
	R\$ 17,4400	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:28:48:987
	R\$ 6,9900	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:29:26:947
	R\$ 6,7000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:29:36:520
	R\$ 6,6900	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:29:42:067
	R\$ 6,5000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:30:34:697
	R\$ 6,4900	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:30:43:490
	R\$ 11,1400	47.417.848/0001-84	04/07/2023 08:32:15:460
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Encerramento análise de propostas	04/07/2023 08:15:53	Item com análise de propostas finalizada.	
Abertura	04/07/2023 08:18:02	Item aberto para lances.	
Encerramento	04/07/2023 08:34:16	Item encerrado para lances.	
Encerramento etapa aberta	04/07/2023 08:34:16	Item com etapa aberta encerrada.	
Aceite de proposta	04/07/2023 11:00:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 00.457.428/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 6,4900.	
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 11:23:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ/CPF: 00.457.428/0001-68	
Não existem intenções de recurso para o item			
Item: 4 - Sacola			
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)			

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lbrata.1doc.com.br/verificacao/0B80-4175-811E-77E7 e informe o código 0B80-4175-811E-77E7

236/335

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp



CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.457.428/0001-68	G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 50,0700	R\$ 5.007,0000	03/07/2023 20:32:35
Marca: GALATAS Fabricante: GALATAS Modelo / Versão: 0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sacola Reciclada Branca 40x50cm. Pacote contendo 100 unidades. CÓDIGO 319909. Porte da empresa: ME/EPP							
19.359.795/0001-57	UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 50,1700	R\$ 5.017,0000	30/06/2023 10:42:00
Marca: Girusbag Fabricante: Girusbag Modelo / Versão: Sacola reciclada branca Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sacola Reciclada Branca 40x50cm. Pacote contendo 100 unidades CÓDIGO 319909. Porte da empresa: ME/EPP							
40.087.572/0001-74	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 50,1700	R\$ 5.017,0000	03/07/2023 16:48:25
Marca: GAUDENPLAST Fabricante: GAUDENPLAST Modelo / Versão: PC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sacola Reciclada Branca 40x50cm. Pacote contendo 100 unidades. CÓDIGO 319909. Porte da empresa: ME/EPP							
47.417.848/0001-84	M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 50,1700	R\$ 5.017,0000	03/07/2023 17:21:15
Marca: lumack Fabricante: lumack Modelo / Versão: 001044 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sacola Reciclada Branca 40x50cm. Pacote contendo 100 unidades. Porte da empresa: ME/EPP							
06.092.588/0001-37	LUCIANE ULIANO TERTO	Sim	Sim	100	R\$ 50,1700	R\$ 5.017,0000	03/07/2023 18:31:14
Marca: MASSUDA Fabricante: MASSUDA Modelo / Versão: UN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sacola Material: Plástico , Aplicação: Acondicionamento De Medicamentos , Comprimento: 50 CM, Cor: Branca , Largura: 40 C Porte da empresa: ME/EPP							
05.291.541/0001-30	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 52,0000	R\$ 5.200,0000	21/06/2023 11:54:36
Marca: TY Bortholin Fabricante: TY Bortholin Modelo / Versão: Sacola plastica com 100 unidades Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sacola Reciclada Branca 40x50cm. Pacote contendo 100 unidades Porte da empresa: ME/EPP							
28.753.966/0001-19	BELLA AGRONEGOCIOS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 100,0000	R\$ 10.000,0000	03/07/2023 14:19:10
Marca: EMILIO Fabricante: EMILIO Modelo / Versão: PACOTES COM 100 UND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sacola Reciclada Branca 40x50cm. Pacote contendo 100 unidades. EMILIO Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	28.753.966/0001-19	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 52,0000	05.291.541/0001-30	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 50,1700	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 50,1700	47.417.848/0001-84	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 50,1700	40.087.572/0001-74	04/07/2023 08:15:00:360

 Assinado por 1 pessoa: THAILAS RODRIGUES OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B80-4175-811E-77E7 e informe o código 0B80-4175-811E-77E7


Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B80-4175-811E-77E7> e informe o código 0B80-4175-811E-77E7

00.457.428/0001-68	G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 32,8200	R\$ 4.923,0000	03/07/2023 20:32:35
Marca: PLASNEDO Fabricante: PLASNEDO Modelo / Versão: 0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco de celofane incolor para embalagens contendo medidas mínimas de 15 x 29 cm. Pacote com 100 unidades. CÓDIGO 479082. Porte da empresa: ME/EPP							
19.359.795/0001-57	UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 32,9200	R\$ 4.938,0000	30/06/2023 10:42:00
Marca: Cromus Fabricante: Cromus Modelo / Versão: Saco de celofane incolor Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco de celofane incolor para embalagens contendo medidas mínimas de 15 x 29cm. Pacote com 100 unidades. CÓDIGO 479082. Porte da empresa: ME/EPP							
47.190.313/0001-13	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	Sim	Sim	150	R\$ 32,9200	R\$ 4.938,0000	30/06/2023 13:54:30
Marca: cromus Fabricante: cromus Modelo / Versão: cromus Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem Plástica - Embalagem Plástica Material: Celofane , Aplicação: Embalar Carnes/Defumados/Embutidos/Queijos/Polpas , Comprimento: 15 M, Diâmetro: 32 MM, Forma: Tripa Artificial Porte da empresa: ME/EPP							
40.087.572/0001-74	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 32,9200	R\$ 4.938,0000	03/07/2023 16:48:25
Marca: CRONOS Fabricante: CRONOS Modelo / Versão: PC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco de celofane incolor para embalagens contendo medidas mínimas de 15 x 29 cm. Pacote com 100 Porte da empresa: ME/EPP							
47.417.848/0001-84	M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 32,9200	R\$ 4.938,0000	03/07/2023 17:21:15
Marca: cromus Fabricante: cromus Modelo / Versão: 7897780013 510 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco de celofane incolor para embalagens contendo medidas mínimas de 15 x 29 cm. Pacote com 100 Unidades. Porte da empresa: ME/EPP							
06.092.588/0001-37	LUCIANE ULIANO TERTO	Sim	Sim	150	R\$ 32,9200	R\$ 4.938,0000	03/07/2023 18:31:14
Marca: CROMUS Fabricante: CROMUS Modelo / Versão: UN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem Plástica Material: Celofane , Aplicação: Embalar Carnes/Defumados/Embutidos/Queijos/Polpas , Comprimento: 15 M, Diâmetro: 32 MM, Forma: Tripa Artificial Porte da empresa: ME/EPP							
28.753.966/0001-19	BELLA AGRONEGOCIOS LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 50,0000	R\$ 7.500,0000	03/07/2023 14:19:44
Marca: REPLAST Fabricante: REPLAST Modelo / Versão: PACOTES COM 100 UND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco de celofane incolor para embalagens contendo medidas mínimas de 15 x 29 cm. Pacote com 100 unid. REPLAST Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50,0000	28.753.966/0001-19	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 32,9200	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 32,9200	47.417.848/0001-84	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 32,9200	40.087.572/0001-74	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 32,9200	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 32,9200	47.190.313/0001-13	04/07/2023 08:15:00:360

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.1doc.com.br/verificacao/0B80-4175-811E-77E7> e informe o código 0B80-4175-811E-77E7



	R\$ 32,8200	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:15:00:360
	R\$ 32,8100	47.190.313/0001-13	04/07/2023 08:36:11:807
	R\$ 32,0000	40.087.572/0001-74	04/07/2023 08:36:17:743
	R\$ 31,9900	47.190.313/0001-13	04/07/2023 08:36:17:940
	R\$ 30,0000	40.087.572/0001-74	04/07/2023 08:36:21:553
	R\$ 29,9900	47.190.313/0001-13	04/07/2023 08:36:21:937
	R\$ 25,0000	40.087.572/0001-74	04/07/2023 08:36:24:587
	R\$ 24,9900	47.190.313/0001-13	04/07/2023 08:36:25:960
	R\$ 10,4000	40.087.572/0001-74	04/07/2023 08:36:39:573
	R\$ 11,7100	47.190.313/0001-13	04/07/2023 08:36:40:043
	R\$ 10,0000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:37:31:390
	R\$ 9,9900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:37:44:687
	R\$ 9,9000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:38:16:133
	R\$ 9,8900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:38:21:563
	R\$ 9,7000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:38:54:573
	R\$ 9,6900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:39:00:103
	R\$ 9,6800	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:40:17:523
	R\$ 9,6700	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:40:27:240
	R\$ 9,6600	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:40:44:717
	R\$ 9,6500	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:40:49:080
	R\$ 9,6400	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:41:08:673
	R\$ 9,6300	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:41:19:887
	R\$ 9,6200	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:41:26:320
	R\$ 9,6100	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:41:34:967
	R\$ 9,6000	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:41:49:570
	R\$ 9,5900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:41:55:663
	R\$ 9,5800	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:42:11:067
	R\$ 9,5700	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:42:17:647
	R\$ 9,5600	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:42:23:243
	R\$ 9,5500	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:42:35:853
	R\$ 9,5400	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:42:41:457
	R\$ 9,5300	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:42:45:250
	R\$ 9,5200	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:43:12:723
	R\$ 9,5100	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:43:17:453
	R\$ 9,5000	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:43:24:577
	R\$ 9,4900	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:43:31:780
	R\$ 9,4800	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:44:24:667
	R\$ 9,4700	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:44:34:507
	R\$ 9,4600	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:44:39:170
	R\$ 9,4500	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:44:43:053
	R\$ 9,4400	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:44:47:510

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	04/07/2023 08:16:07	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	04/07/2023 08:36:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/07/2023 08:46:48	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	04/07/2023 08:46:48	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/07/2023 11:00:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 00.457.428/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 9,4400.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 11:23:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ/CPF: 00.457.428/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Copo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.457.428/0001-68	G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 179,4200	R\$ 8.971,0000	03/07/2023 20:32:35
Marca: SUPER FORM Fabricante: SUPER FORM Modelo / Versão: 0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, transparente. CÓDIGO 225796. Porte da empresa: ME/EPP							
19.359.795/0001-57	UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 179,5200	R\$ 8.976,0000	30/06/2023 10:42:00
Marca: Cristalcopo Fabricante: Cristalcopo Modelo / Versão: COPO 180 ML TRANSPARENTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, transparente. CÓDIGO 225796 Porte da empresa: ME/EPP							
48.065.681/0001-00	KF ANTONELLI LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 179,5200	R\$ 8.976,0000	03/07/2023 13:28:16
Marca: CRISTAL COPOS Fabricante: CRISTAL COPOS Modelo / Versão: copo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO 180 ML COM CX COM 25 RESMAS COM 100 UNID Porte da empresa: ME/EPP							
12.811.487/0001-71	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 179,5200	R\$ 8.976,0000	03/07/2023 15:56:33
Marca: orleplast Fabricante: orleplast Modelo / Versão: copo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, transparente. CÓDIGO 225796 Porte da empresa: ME/EPP							
40.087.572/0001-74	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 179,5200	R\$ 8.976,0000	03/07/2023 16:48:25
Marca: ibras Fabricante: ibras Modelo / Versão: CX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, transparente. CÓDIGO 225796. Porte da empresa: ME/EPP							
47.417.848/0001-84	M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 179,5200	R\$ 8.976,0000	03/07/2023 17:21:14
Marca: totalplast Fabricante: totalplast Modelo / Versão: ct180tr Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, transparente. Porte da empresa: ME/EPP							
06.092.588/0001-37	LUCIANE ULIANO TERTO	Sim	Sim	50	R\$ 179,5200	R\$ 8.976,0000	03/07/2023 18:31:14
Marca: CRISTALCOPO Fabricante: CRISTALCOPO Modelo / Versão: UN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Copo Material: Plástico , Aplicação: Comercial , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Não Aplicável , Tipo Uso: Líquidos , Utilização: Descartável Porte da empresa: ME/EPP							

Assinado por 1 pessoa: JAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublira.1doc.com.br/verificacao/0B80-4175-811E-77E7 e informe o código 0B80-4175-811E-77E7



05.291.541/0001-30	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 180,0000	R\$ 9.000,0000	21/06/2023 11:54:36
Marca: Verocopo Fabricante: Bellocopo Modelo / Versão: Copo plastico 180 ml Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, transparente Porte da empresa: ME/EPP							
28.753.966/0001-19	BELLA AGRONEGOCIOS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 250,0000	R\$ 12.500,0000	03/07/2023 14:20:37
Marca: COPOBRAS Fabricante: COPOBRAS Modelo / Versão: PACOTES COM 2500 UND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, transparente. COPOBRAS Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250,0000	28.753.966/0001-19	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 180,0000	05.291.541/0001-30	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 179,5200	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 179,5200	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 179,5200	12.811.487/0001-71	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 179,5200	40.087.572/0001-74	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 179,5200	47.417.848/0001-84	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 179,5200	48.065.681/0001-00	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 179,4200	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:15:00:360
R\$ 179,0000	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:39:27:027
R\$ 100,0000	40.087.572/0001-74	04/07/2023 08:39:32:157
R\$ 127,4000	06.092.588/0001-37	04/07/2023 08:39:39:580
R\$ 110,0000	48.065.681/0001-00	04/07/2023 08:39:47:477
R\$ 99,9900	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:40:31:893
R\$ 95,0000	40.087.572/0001-74	04/07/2023 08:41:54:020
R\$ 94,7000	19.359.795/0001-57	04/07/2023 08:42:07:177
R\$ 80,0000	40.087.572/0001-74	04/07/2023 08:42:37:560
R\$ 94,0000	00.457.428/0001-68	04/07/2023 08:42:57:190
R\$ 179,5000	12.811.487/0001-71	04/07/2023 08:47:40:060
R\$ 127,3900	47.417.848/0001-84	04/07/2023 08:49:10:980
R\$ 179,0000	05.291.541/0001-30	04/07/2023 08:49:33:603
R\$ 178,9800	12.811.487/0001-71	04/07/2023 08:49:36:417
R\$ 172,0000	05.291.541/0001-30	04/07/2023 08:51:02:140
R\$ 171,9800	12.811.487/0001-71	04/07/2023 08:51:02:477

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	04/07/2023 08:16:12	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	04/07/2023 08:39:18	Item aberto para lances.
Encerramento	04/07/2023 08:53:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	04/07/2023 08:53:03	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/07/2023 09:16:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor STAR PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 40.087.572/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/07/2023 09:18:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 40.087.572/0001-74.
Aceite de proposta	04/07/2023 11:00:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 40.087.572/0001-74, pelo melhor lance de R\$ 80,0000.

 Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublira.1doc.com.br/verificacao/0B80-4175-811E-77E7 e informe o código 0B80-4175-811E-77E7


Habilitação de fornecedor	04/07/2023 11:23:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ/CPF: 40.087.572/0001-74
---------------------------	------------------------	---

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	04/07/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2023 08:18:00	Etapas de análise de propostas encerradas. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2023 08:18:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2023 08:18:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2023 08:18:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2023 08:34:16	O item 3 está encerrado.
Sistema	04/07/2023 08:34:17	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2023 08:36:10	O item 2 está encerrado.
Sistema	04/07/2023 08:36:11	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2023 08:39:17	O item 1 está encerrado.
Sistema	04/07/2023 08:39:18	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2023 08:46:48	O item 5 está encerrado.
Sistema	04/07/2023 08:51:19	O item 4 está encerrado.
Sistema	04/07/2023 08:53:03	O item 6 está encerrado.
Sistema	04/07/2023 08:53:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	04/07/2023 08:54:15	Bom dia senhores licitantes, realizarei a conferência das propostas iniciais e logo em seguida daremos início as negociações.
Pregoeiro	04/07/2023 08:57:29	Para UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - Bom dia sr. licitante, solicito que verifique a possibilidade reduzir o valor de sua proposta para os itens inicialmente ganhos.
19.359.795/0001-57	04/07/2023 09:00:04	Olá Bom dia... a princípio os itens ganhos foram 01 e o 02 no 01 mantemos o valor da proposta e para o 02 passamos para o segundo colocado... houve equívoco na digitação e envio do preço que a princípio seria 22,90
Pregoeiro	04/07/2023 09:02:18	Para UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - Pedido de desclassificação para o item 02 aceito.
Pregoeiro	04/07/2023 09:02:21	Para UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.
Sistema	04/07/2023 09:02:37	Senhor fornecedor UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 19.359.795/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
19.359.795/0001-57	04/07/2023 09:03:30	ok estamos providenciando
Pregoeiro	04/07/2023 09:05:15	Para G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - Bom dia sr. licitante, solicito que verifique a possibilidade reduzir o valor de sua proposta para os itens inicialmente ganhos, e para o item 2 devido sua empresa ser a subsequente.
00.457.428/0001-68	04/07/2023 09:07:16	bom dia. Infelizmente a disputa foi acirrada e chegamos ao nosso melhor valor
Pregoeiro	04/07/2023 09:07:22	Para G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B80-4175-811E-77E7 e informe o código 0B80-4175-811E-77E7



Sistema	04/07/2023 09:07:31	Senhor fornecedor G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 00.457.428/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	04/07/2023 09:08:40	Para TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - Bom dia sr. licitante, solicito que verifique a possibilidade reduzir o valor de sua proposta para o item inicialmente ganho.
Pregoeiro	04/07/2023 09:12:23	Para TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.
Sistema	04/07/2023 09:12:33	Senhor fornecedor TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	04/07/2023 09:14:15	Para STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Bom dia sr. licitante, solicito que verifique a possibilidade reduzir o valor de sua proposta para o item inicialmente ganho.
40.087.572/0001-74	04/07/2023 09:16:16	Bom dia, infelizmente já estamos nosso limite no valor
Pregoeiro	04/07/2023 09:16:29	Para STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.
Sistema	04/07/2023 09:16:38	Senhor fornecedor STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 40.087.572/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	04/07/2023 09:18:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 40.087.572/0001-74, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	04/07/2023 09:21:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 00.457.428/0001-68, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	04/07/2023 09:33:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 19.359.795/0001-57, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	04/07/2023 10:38:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	04/07/2023 10:57:48	Para TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - Senhor licitante, poderia por gentileza verificar sua proposta, o prazo de entrega e o prazo de pagamento estão divergentes do Termo de Referência, peço que verique os subitens 6.1.1 e 9.1 do Termo de Referência anexo I do edital, e corrija a proposta anexada.
Sistema	04/07/2023 10:58:17	Senhor fornecedor TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
05.291.541/0001-30	04/07/2023 11:01:21	Ok faremos a revisão do mesmo.
Sistema	04/07/2023 11:04:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	04/07/2023 11:14:14	Senhores licitantes, visto que as propostas atenderam as exigências do edital, nesse momento realizarei a verificação da documentação de habilitação.
Pregoeiro	04/07/2023 11:22:51	Informo que as empresas apresentaram toda a documentação necessária, sendo assim, realizarei as habilitações no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 minutos para eventual manifestação de intenção de recurso.
Sistema	04/07/2023 11:23:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	04/07/2023 11:23:30	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/07/2023 às 11:53:00.
Pregoeiro	04/07/2023 11:24:15	Após o fim do prazo a sessão será encerrada, agradeço a todos pela participação, até a próxima!

Eventos da Licitação		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	03/07/2023 16:43:50	
Abertura da sessão pública	04/07/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	04/07/2023 08:18:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	04/07/2023 08:53:07	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	04/07/2023 11:23:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	04/07/2023 11:23:30	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/07/2023 às 11:53:00.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B80-4175-811E-77E7 e informe o código 0B80-4175-811E-77E7



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:55 horas do dia 04 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B80-4175-811E-77E7> e informe o código 0B80-4175-811E-77E7

Pregão/Concorrência Eletrônica**Termo de Adjudicação do Pregão****Pregão Nº 00087/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 11:56 horas do dia 04 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00087/2023, referente ao Processo nº 6145, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Marmita Descartável**Descrição Complementar:** Marmita Descartável Material: Isopor , Capacidade: 750 ML, Características Adicionais: Com Tampa**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 53,3000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36,0000 e a quantidade de 150 Caixa 100,00 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/07/2023 11:56:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 19.359.795/0001-57, Melhor lance: R\$ 36,0000

Item: 2**Descrição:** Marmita Descartável**Descrição Complementar:** Marmita Descartável Material: Isopor , Capacidade: 500 ML, Características Adicionais: Com Tampa , Formato: Redondo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 104,5200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23,8900 e a quantidade de 150 Caixa 100,00 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/07/2023 11:56:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 00.457.428/0001-68, Melhor lance: R\$ 23,8900

Item: 3**Descrição:** Garfo mesa**Descrição Complementar:** Garfo Mesa Material Corpo: Plástico , Tipo: Adulto , Características Adicionais: Incolor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17,7300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B80-4175-811E-77E7> e informe o código 0B80-4175-811E-77E7



Situação: Adjudicado**Adjudicado para:** G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,4900 e a quantidade de 300 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/07/2023 11:56:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 00.457.428/0001-68, Melhor lance: R\$ 6,4900

Item: 4**Descrição:** Sacola**Descrição Complementar:** Sacola Material: Plástico , Aplicação: Acondicionamento De Medicamentos , Comprimento: 50 CM, Cor: Branca , Largura: 40 C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Pacote 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 50,1700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14,7900 e a quantidade de 100 Pacote 100,00 UN .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/07/2023 11:56:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30, Melhor lance: R\$ 14,7900

Item: 5**Descrição:** Embalagem Plástica**Descrição Complementar:** Embalagem Plástica Material: Celofane , Aplicação: Embalar Carnes/Defumados/Embutidos/Queijos/Polpas , Comprimento: 15 M, Diâmetro: 32 MM, Forma: Tripa Artificial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Pacote 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 32,9200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,4400 e a quantidade de 150 Pacote 100,00 UN .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/07/2023 11:56:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 00.457.428/0001-68, Melhor lance: R\$ 9,4400

Item: 6**Descrição:** Copo**Descrição Complementar:** Copo Material: Plástico , Aplicação: Comercial , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Não Aplicável , Tipo Uso: Líquidos , Utilização: Descartável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Pacote 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 179,5200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 50 Pacote 100,00 UN .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/07/2023 11:56:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 40.087.572/0001-74, Melhor lance: R\$ 80,0000



Fim do documento

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B80-4175-811E-77E7> e informe o código 0B80-4175-811E-77E7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B80-4175-811E-77E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 04/07/2023 15:02:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B80-4175-811E-77E7>

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 04/07/2023 às 15:03:06

Portaria 220/2023

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 15- 409/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 04/07/2023 às 15:14:42

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 16- 409/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT-SP - Setor de Pregão

Data: 05/07/2023 às 08:46:29

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 291 - EMBALAGENS

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_conclusivo_291.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do Restaurante Popular e Assistência Social.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento esta assessoria jurídica emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 05 de julho de 2023

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B294-8117-465A-B263

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 05/07/2023 08:46:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B294-8117-465A-B263>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 24/07/2023 às 11:19:08

Prezados, segue o termo de homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6145_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6145/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 87/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **aquisição parcelada, mediante registro de preços, de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do restaurante popular e assistência social.**
4. FORNECEDORES:

G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.457.428/0001-68, estabelecida à Rua Andorinhas, no nº 587, CEP nº 86701-190, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
VALOR: R\$-6.946,50 (seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.291.541/0001-30, estabelecida à Rua dos Operários, no nº 148, CEP nº 13617-210, na cidade de Leme, Estado de São Paulo.
VALOR: R\$-1.479,00 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.359.795/0001-57, estabelecida à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 665, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
VALOR: R\$-5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74, estabelecida à Rua Publio Pimental sala 01, no nº 2213, CEP nº 85814-815, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
VALOR: R\$-4.000,00 (quatro mil reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/07/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de julho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.24 11:15:32 -03'00'

Proc. Administrativo (Nota interna 24/07/2023 11:24) 409/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 24/07/2023 às 11:24:24

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 291 - EMBALAGENS

Bom dia, segue em anexo a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_180_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.457.428/0001-68, estabelecida à Rua Andorinhas, no nº 587, CEP nº 86701-190, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, Telefone nº (43) 99694-8324, e-mail (licitacao.grmolianiking@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6145/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição parcelada, mediante registro de preços, de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do restaurante popular e assistência social.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	2	Embalagem em EPS – material poliestireno expandido para armazenar saladas. Formato Quadrado. Medindo no mínimo 138 mm comprimento, 138 mm de largura e 68 mm de altura. Fardo com no mínimo 100 embalagens.	150	FD	23,89	3.583,50	BOM APETITE
1	3	Garfo Descartável Branco Reforçado para refeição. Pacote contendo 50 unidades. Medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento.	300	PC	6,49	1.947,00	PRA FESTA
1	5	Saco de celofane incolor para embalagens contendo medidas mínimas de 15 x 29 cm. Pacote com 100 unidades.	150	PC	9,44	1.416,00	PLASNEDON

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$-6.946,50 (seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado central, localizado no perímetro Marcílio Daltro, nº 121.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1605	10561	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Livre	47.923,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (à) servidor (a) Juliana da Silva Meira Darlino, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.2. Multa;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;



13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelas terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de

ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.24
11:16:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

Ubatuba - Paraná, 20 de julho de 2023.

G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
Representante legal da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FF3-11F4-E029-598E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO HENRIQUE CORREA (CPF 091.XXX.XXX-52) em 24/07/2023 13:45:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1FF3-11F4-E029-598E>

Proc. Administrativo (Nota interna 24/07/2023 11:25) 409/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 24/07/2023 às 11:25:23

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 291 - EMBALAGENS

Bom dia, segue em anexo a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_181_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.291.541/0001-30, estabelecida à Rua dos Operários, no nº 148, CEP nº 13617-210, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Telefone nº (19) 3571-1885/7807-2062, e-mail (tybortholin@uol.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6145/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição parcelada, mediante registro de preços, de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do restaurante popular e assistência social.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	4	Sacola Reciclada Branca 40x50cm. Pacote contendo 100 unidades.	100	PC	14,79	1.479,00	TY BORTHOLIN

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$-1.479,00 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado central, localizado na perimetral Marcílio Daltro, nº 121.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1605	10561	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Livre	47.923,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado.

ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (à) servidor (a) Juliana da Silva Meira Darlin, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
DALECIO:6059
076020959
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760209
Dados: 2023.07.24
11:16:36 -03'00'

Ubatuba - Paraná, 20 de julho de 2023.

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA ME
Representante legal da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DAA-BFB6-BB1D-D275

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



YURI LAVEZZO BORTHOLIN (CPF 310.XXX.XXX-54) em 24/07/2023 11:58:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4DAA-BFB6-BB1D-D275>

Proc. Administrativo (Nota interna 24/07/2023 11:27) 409/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 24/07/2023 às 11:27:14

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 291 - EMBALAGENS

Bom dia, segue em anexo a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_182_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.359.795/0001-57, estabelecida à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 665, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3543-1491, e-mail (ubiplastic@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6145/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição parcelada, mediante registro de preços, de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do restaurante popular e assistência social.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Embalagem para marmitex de EPS – material Poliestireno expandido - contendo no mínimo 750 ML, com tampa, tamanho nº 8, medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura. Contendo 100 unidades por embalagem.	150	FD	36,00	5.400,00	DARNEL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$-5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado central, localizado na perimetral Marcílio Daltro, nº 121.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1605	10561	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Livre	47.923,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado

antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (à) servidor (a) Juliana da Silva Meira Darlin, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 20 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.24
11:17:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 24/07/2023 11:28) 409/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 24/07/2023 às 11:28:20

Bom dia, segue em anexo a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74, estabelecida à Rua Publio Pimental sala 01, no nº 2213, CEP nº 85814-815, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 99982-1187, e-mail (med.oeste@yahoo.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6145/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição parcelada, mediante registro de preços, de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do restaurante popular e assistência social.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	6	Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, transparente.	50	CX	80,00	4.000,00	IBRAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$-4.000,00 (quatro mil reais).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado central, localizado na perimetral Marcílio Daltro, nº 121.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1605	10561	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Livre	47.923,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado

antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (à) servidor (a) Juliana da Silva Meira Darlin, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 20 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.24
11:17:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo 17- 409/2023

De: G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS

Para: -

Data: 24/07/2023 às 13:47:03

Assinado no site

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 25/07/2023 às 08:08:29

Prezados, segue publicação do termo de homologação.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

JORNAL_TERMO_6145.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.807 - ANO: XVIII

Página 4 de 7

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6145/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 87/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição parcelada, mediante registro de preços, de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do restaurante popular e assistência social.

4. FORNECEDORES:

G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.457.428/0001-68, estabelecida à Rua Andorinhas, no nº 587, CEP nº 86701-190, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-6.946,50 (seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.291.541/0001-30, estabelecida à Rua dos Operários, no nº 148, CEP nº 13617-210, na cidade de Leme, Estado de São Paulo.

VALOR: R\$-1.479,00 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.359.795/0001-57, estabelecida à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 665, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74, estabelecida à Rua Publio Pimental sala 01, no nº 2213, CEP nº 85814-815, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-4.000,00 (quatro mil reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): HANI HUSSEIN KASSAB inscrito no CPF sob o nº 108.432.649-34.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6186/2023.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Educação Infantil Edília Amorim de Quadros.

VALOR R\$ 199.908,00. (Cento e noventa e nove mil novecentos e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.191.550/0002-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6122/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.

VALOR: R\$-729,50 (setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.866.576/0002-88.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6122/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.

VALOR: R\$-949,00 (novecentos e quarenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): JP-TAMC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.326.875/0001-41.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6122/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.

VALOR: R\$-7.223,00 (sete mil e duzentos e vinte e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.457.428/0001-68.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6145/2023.

OBJETO: aquisição parcelada, mediante registro de preços, de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do restaurante popular e assistência social.

VALOR: R\$-6.946,50 (seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.291.541/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6145/2023.

OBJETO: aquisição parcelada, mediante registro de preços, de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do restaurante popular e assistência social.

VALOR: R\$-1.479,00 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 25/07/2023 às 08:12:23

Prezados, segue publicação das atas de registro de preços nº 180 e 181/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_180.docx

ATA_RP_N_181.docx

JORNAL_pg_4.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.807 - ANO: XVIII

Página 4 de 7

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6145/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 87/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição parcelada, mediante registro de preços, de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do restaurante popular e assistência social.

4. FORNECEDORES:

G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.457.428/0001-68, estabelecida à Rua Andorinhas, no nº 587, CEP nº 86701-190, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-6.946,50 (seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.291.541/0001-30, estabelecida à Rua dos Operários, no nº 148, CEP nº 13617-210, na cidade de Leme, Estado de São Paulo.

VALOR: R\$-1.479,00 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.359.795/0001-57, estabelecida à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 665, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74, estabelecida à Rua Publio Pimental sala 01, no nº 2213, CEP nº 85814-815, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-4.000,00 (quatro mil reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): HANI HUSSEIN KASSAB inscrito no CPF sob o nº 108.432.649-34.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6186/2023.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Educação Infantil Edília Amorim de Quadros.

VALOR R\$ 199.908,00. (Cento e noventa e nove mil novecentos e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.191.550/0002-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6122/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.

VALOR: R\$-729,50 (setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.866.576/0002-88.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6122/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.

VALOR: R\$-949,00 (novecentos e quarenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): JP-TAMC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.326.875/0001-41.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6122/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.

VALOR: R\$-7.223,00 (sete mil e duzentos e vinte e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.457.428/0001-68.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6145/2023.

OBJETO: aquisição parcelada, mediante registro de preços, de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do restaurante popular e assistência social.

VALOR: R\$-6.946,50 (seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.291.541/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6145/2023.

OBJETO: aquisição parcelada, mediante registro de preços, de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do restaurante popular e assistência social.

VALOR: R\$-1.479,00 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 18- 409/2023

De: UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA

Para: -

Data: 26/07/2023 às 18:31:33

boa tarde
amanha cedo sera entregue ai assinado, blz
Att.
Marcia Silveira Zulim

UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA.

AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 665 - Centro
CEP 85440-000 Ubatã - PR
Fone (44) 3543-1491 / WHATS (44) 9 9107 3909
Acompanhe-nos no Face e Instagran / Ubiplastic Embalagens

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/07/2023 às 09:18:37

Prezados, segue ata de registro de preços nº 182/2023 assinada.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_N_182_ASS.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.359.795/0001-57, estabelecida à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 665, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3543-1491, e-mail (ubiplastic@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6145/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição parcelada, mediante registro de preços, de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do restaurante popular e assistência social.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Embalagem para marmite de EPS – material Poliestireno expandido - contendo no mínimo 750 ML, com tampa, tamanho nº 8, medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura. Contendo 100 unidades por embalagem.	150	FD	36,00	5.400,00	DARNEL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de *R\$-5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).*

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado central, localizado na perimetral Marcílio Daltro, nº 121.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.



7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

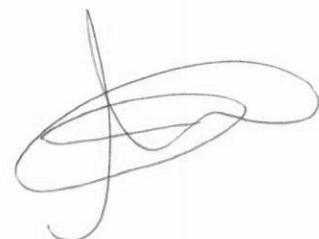
8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.



8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1605	10561	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Livre	47.923,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

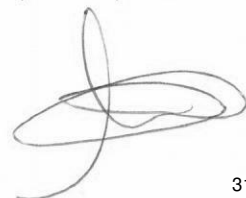
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado



antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (à) servidor (a) Juliana da Silva Meira Darlin, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

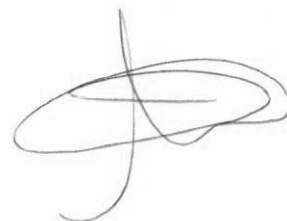
12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;



13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;



13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

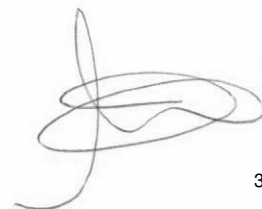
15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 20 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.24
11:17:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA
Representante legal da empresa

UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA
CNPJ:19.359.795/0001-57
IE: 906.50199-62

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 09:18) 409/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 09:18:52

Prezados, segue a publicação do extrato da ata de registro de preços nº 182/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_182.docx

jornal_pg_2.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.810 - ANO: XVIII

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6168/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 101/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de mangueiras hidráulicas com capa, incluso instalação, para manutenção de veículos da frota municipal.

4. FORNECEDORES:

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, estabelecida à Avenida Marcilio Daltro, no nº 86, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-41.196,50 (quarenta e um mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

ROMEO COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 34.674.089/0001-93, estabelecida à Av. Tenente Marques, no nº 5110, CEP nº 07790-845, na cidade de Cajamar, Estado do São Paulo.

VALOR: R\$-45.820,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.075.525/0001-24, estabelecida à Avenida Prefeito Valdir Aparecido D'Alecio, no nº 1406, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-29.586,50 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6173/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 105/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação por meio de registro de preço, de serviços de chaveiro.

4. FORNECEDOR:

DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.419.754/0001-28, estabelecida à Avenida Marcilio Daltro, no nº 100, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-77.002,90 (setenta e sete mil e dois reais e noventa centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.359.795/0001-57.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6145/2023.

OBJETO: aquisição parcelada, mediante registro de preços, de materiais de condicionamento e embalagens para suprir a demanda do restaurante popular e assistência social.

VALOR: R\$-5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6168/2023.

OBJETO: aquisição de mangueiras hidráulicas com capa, incluso instalação, para manutenção de veículos da frota municipal.

VALOR: R\$-41.196,50 (quarenta e um mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ROMEO COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 34.674.089/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6168/2023.

OBJETO: aquisição de mangueiras hidráulicas com capa, incluso instalação, para manutenção de veículos da frota municipal.

VALOR: R\$-45.820,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 221/2020

PROCESSO Nº 4887/2020

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 221/2020 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 03/08/2023 às 11:55:46

Prezados, segue ata de registro de preços nº 183/2023 assinada.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_183_ASSINADO_assinado.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74, estabelecida à Rua Publio Pimental sala 01, no nº 2213, CEP nº 85814-815, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 99982-1187, e-mail (med.oeste@yahoo.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6145/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição parcelada, mediante registro de preços, de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do restaurante popular e assistência social.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	6	Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, transparente.	50	CX	80,00	4.000,00	IBRAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de *R\$-4.000,00 (quatro mil reais)*.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado central, localizado na perimetral Marcílio Daltro, nº 121.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBI RATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1605	10561	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Livre	47.923,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado

antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (à) servidor (a) Juliana da Silva Meira Darlin, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 20 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.24
11:17:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Documento assinado digitalmente



EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
Data: 02/08/2023 16:47:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Representante legal da empresa

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 07/08/2023 às 09:15:53

Prezados, segue publicação do extrato da ata de registro de preços n °183/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_183.docx

JORNAL_PG_5.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.815 - ANO: XVIII

Página 5 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador, e designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Apuração com a finalidade de apurar os fatos decorrentes da solicitação de rescisão do Contrato administrativo nº 92/2023, Processo Licitatório nº 5954/2023:

- Guilherme Santa Rosa, ocupante do cargo efetivo de fiscal de obras, e designado para o cargo de Secretário de Obras;
- Eduardo Felipe Manfê, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro; e
- Acácia Regia Amaral Wanderlind, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, e designada como Assessora de Convênios.

Art. 2º Para apuração do fatos serão aplicadas as normas procedimentais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

5º EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Chamamento 02/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023.

Proponente: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO

CNPJ: 50.549.372/0001-40

Item de interesse: 1

Data de recebimento do envelope: 19/07/2023

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação do serviços referente ao item 1 do credenciamento.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que encontra-se aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubiratã, 24 de julho de 2023.

Comissão de análise das propostas e credenciamento:

Ronaldo Felipe Maciel

Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

José Antônio Torres dos Santos

Chefe de Serviços Urbanos

Adriana Candida Sluzovski

Chefe de coleta de lixo e entulho

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): 50.583.615 JOEL INACIO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.583.615/0001-66.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6151/2023.

OBJETO: Contratação de empresas para serviços de som ao vivo com Sanfona e ministrar aulas de Karatê - Jiu Jitsu - Muay Thai.

VALOR: R\$-9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): A. RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.677.887/0001-76.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6164/2023.

OBJETO: aquisição de mudas de plantas para revitalização de avenidas do município.

VALOR: R\$-3.988,88(três mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6197/2023.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município, através de sistema exclusivo.

VALOR: R\$-21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6145/2023.

OBJETO: aquisição parcelada, mediante registro de preços, de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do restaurante popular e assistência social.

VALOR: R\$-4.000,00 (quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.